JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 210/2000, que apresento a Vossas Excelências, objetiva obter autorização Legislativa para doar lotes no Loteamento Danilo Lopes Rodrigues.

Nobres Edis, o Município de Guaçuí ainda possui um déficit habitacional muito grande, principalmente no que se refere às famílias de baixa renda e consideradas carentes, e que na maioria delas pagam aluguel, consumindo boa parte do seu orçamento familiar, causando assim, transtornos e constrangimentos para essas pessoas.

Como é uma das preocupações deste Executivo e também desse Legislativo diminuir tal déficit, é que estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que com sua aprovação trará esperanças à essas famílias de construírem sua casa própria, contribuindo desta forma, para resolução dos problemas de moradia em nosso Município.

Os encargos e normas para as construções dessas moradias, estão transcritas no Projeto de Lei que ora apresento-lhes.

O Chefe de Departamento de Tributação, revendo os livros próprios, fichas e demais anotações constantes naquele Departamento, verificou que não existem imóveis cadastrados em nome das pessoas relacionadas no Artigo 1º do Projeto de Lei em anexo.

Procedido também, levantamento sócio econômico dos requerentes pela Secretária Municipal de Ação Social, a mesma é de parecer favorável às doações.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente

JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 210/2000

APROVADO
Sala das Sessões 28/12/00
Presidente
Votação única

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES".

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lotes de propriedade do Município de Guaçuí, localizados no Loteamento "DANILO LOPES RODRIGUES", para fins específicos de habitação popular, aos seguintes donatários:

01 - ADAILTON VILAS FERREIRA - Lote 35 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

02 - ADILÉSIO VILAS FERREIRA - Lote 33 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

03 - ALMIR DUTRA EGIDE - Lote 08 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

04 - CÉLIA REGINA MONTONI - Lote 05 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

05 - IRENE MARIA MONTONI ALVES - Lote 07 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

06 - JOÃO CARLOS WERLICK - Lote 02 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

07 - JOCEMAR BELONI - Lote 39 – Quadra D, medindo 18,83m de frente, 16,89m de fundos por 4,01m na lateral direita 11,64m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 129,70m²;

08 - JOSÉ MARIA BRAGA MONTONI - Lote 40 – Quadra D, medindo 13,32m de frente, 13,11m de fundos por 11,64m na lateral direita 16,58m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 188,88m²;

09 - JOSÉ ROBERTO FERREIRA SOARES - Lote 02 – Quadra A, medindo 14,00m de frente, 14,19m de fundos por 11,08m na lateral direita e 8,79m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 140,03m²;

10 - JUAREZ OGIONI - Lote 06 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

11 - LEZI FLORA CORDEIRO - Lote 01 – Quadra D, medindo 20,14m de frente, 3,51m de fundos por 15,00m na lateral direita e 21,59m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 197,20m²;

12 - LUCIMAR PAVÃO - Lote 03 – Quadra D, medindo 21,76m de frente, 15,00m de fundos por 5,89m na lateral direita e 21,51m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 185,37m²;

13 - MARIA CECÍLIA DE SIQUEIRA - Lote 29 – Quadra C, medindo 14,50m de frente, 14,00m de fundos por 12,51m na lateral direita e 17,87m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 217,18m²;

14 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA - Lote 04 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

15 - MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO - Lote 38 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

16 - MARIA MAGDALENA DA ROSA DOMINGOS - Lote 05 – Quadra A, medindo 9,00m de frente, 9,12m de fundos por 15,83m na lateral direita e 14,35m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 136,72m²;

17 - MARIA MELÍCIA EVANGELISTA VEIGA - Lote 03 – Quadra A, medindo 11,00m de frente, 11,15m de fundos por 12,88m na lateral direita e 11,08m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 132,68m²;

18 - SUELI MARIA DE SOUZA - Lote 09 – Quadra D, medindo 9,00m de frente e fundos por 15,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 135,00m²;

19 - SUELY DE MORAES - Lote 04 – Quadra A, medindo 10,00m de frente, 10,11m de fundos por 14,35m na lateral direita e 12,88m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 136,90m²;

Artigo 2º - Os donatários só poderão dar início na obra após a conclusão da infra-estrutura básica e aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico, bem como, o fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 3º - Após a conclusão dos serviços de infra-estrutura básica, os donatários terão o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 3º, os imóveis serão reintegrados ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração dos imóveis ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os **donatários tem a posse mas não o domínio dos imóveis, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar os imóveis a outrem.**

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda dos lotes, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí - ES., aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2000.

JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Lote 02
Q-A-

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 04

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado José Roberto Ferreira Soares. CPF n.º 025677056-51, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Locação de lote p/ construção de casa

End.
Sítio Sempre Vivo

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui (ES) 16 / 11 / 90

José Roberto Ferreira Soares

Protocolo N.º 4483100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra A Lote 02

Interessada : **JOSÉ ROBERTO FERREIRA SOARES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 14,00 metros de frente, 14,19 metros de fundos por 11,08 metros na lateral direita e 8,79 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 140,03 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.400,30 (Hum mil quatrocentos reais e trinta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

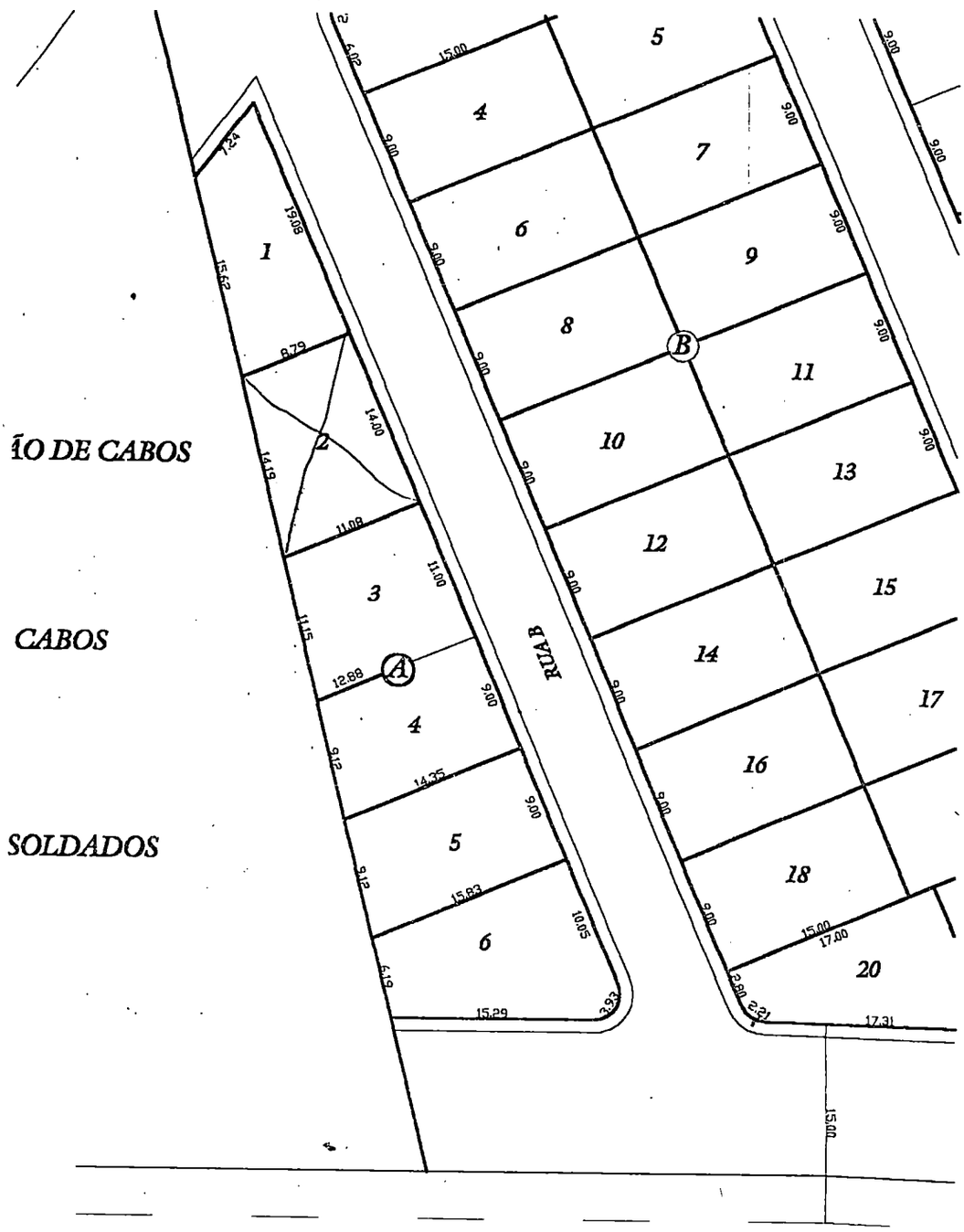
ÃO DE CABOS
CABOS
SOLDADOS
RUA B
A
B
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
20

D 38

RA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 38
Q - D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 06

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Maria de Lourdes do Nascimento, CPF nº
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ a construção de Casa

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 31 / 10 / 00

x Maria de Lourdes do Nascimento

Protocolo Nº 4282/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 38

Interessada : **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

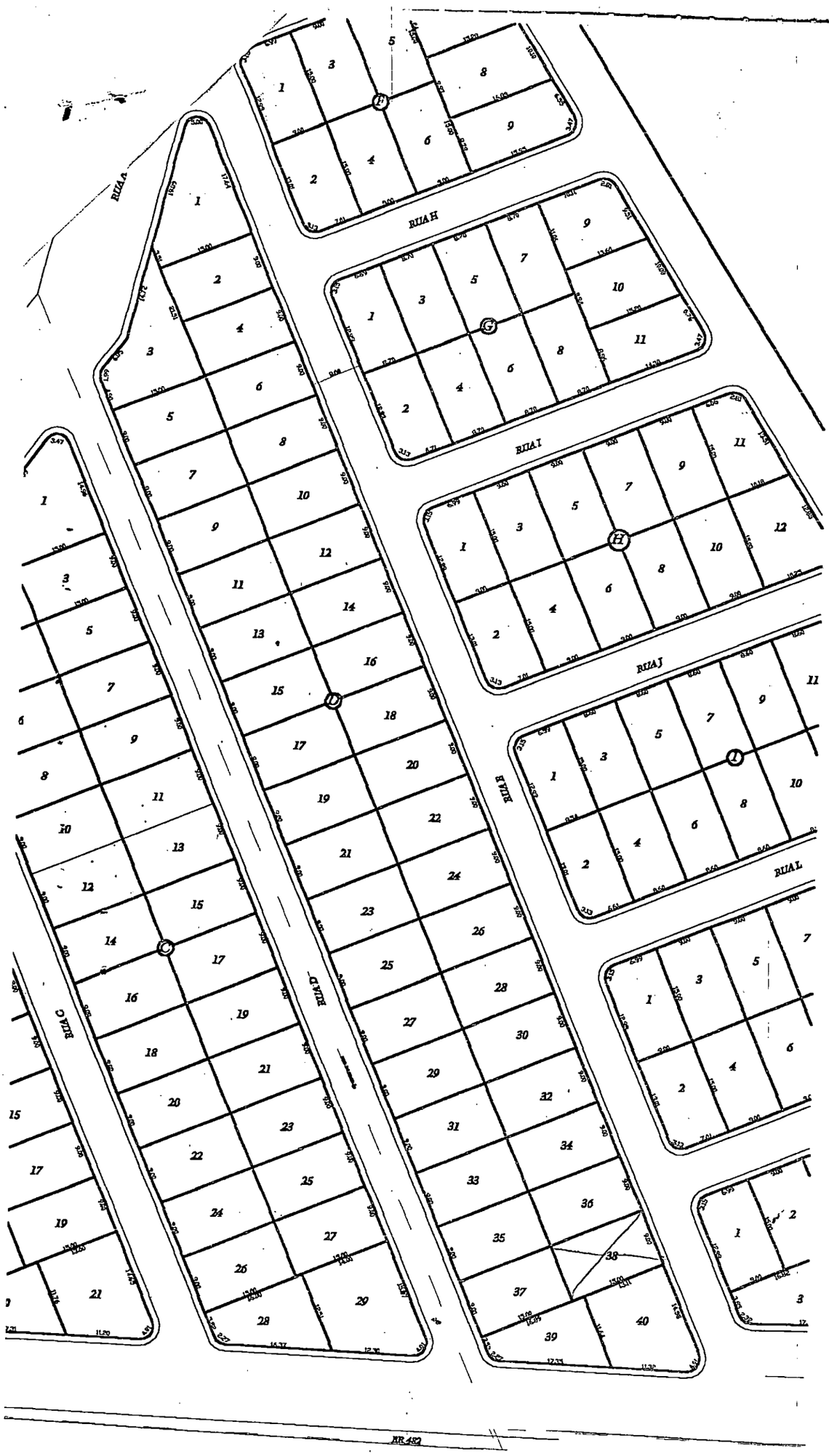
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
RR 482

968

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 03
Q - A

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 08

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Maria Nelicia Evangelista Veiga CPF n.º, 948.209.707-63, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote para a construção de casa

End: Br-482 - Km-94

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 13 / 06 / 00

Protocolo N.º 0134/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra A Lote 03

Interessada : **MARIA MELÍCIA EVANGELISTA VEIGA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 11,00 metros de frente, 11,15 metros de fundos por 12,88 metros na lateral direita e 11,08 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 132,68 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.326,80 (Hum mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

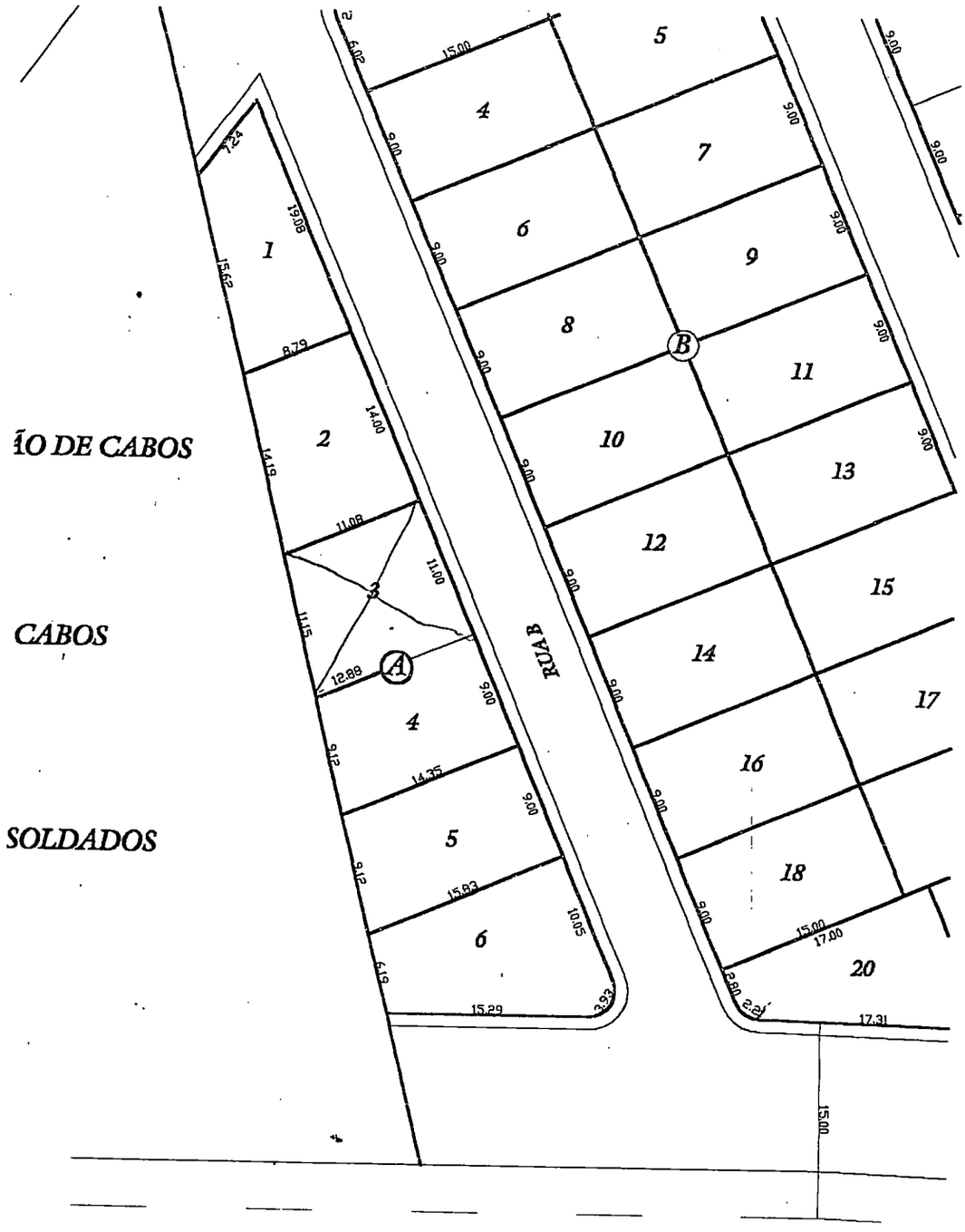
ÃO DE CABOS
CABOS
SOLDADOS
RUA B
A
B
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
20

369

D 33

ITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Lote 33
R- D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 09

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Adilésio Vilas Ferreira
CPF n.º, 030928657 31,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote de terra p/ a construção de casa de moradia.
End: SAAE - São Pedro de Rates

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui(ES) 24/ 05 /2000

Adelésio Vilas Ferreira

Protocolo N.º 1066/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 33

Interessada : **ADILÉSIO VILAS FERREIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos


RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
RUA ARQ

1519

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 04
Q-A

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 10

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Suely de Moraes
CPF n.º, 704.915.267-68,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.,
Doação de lote para
construção de casa

End.: Av. Virgilio Aguiar, 262

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 29/ 06 /00

Protocolo N.º 2859/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra A Lote 04

Interessada : **SUELY DE MORAES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,00 metros de frente, 10,11 metros de fundos por 14,35 metros na lateral direita e 12,88 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 136,90 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.369,00 (Hum mil trezentos e sessenta e nove reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

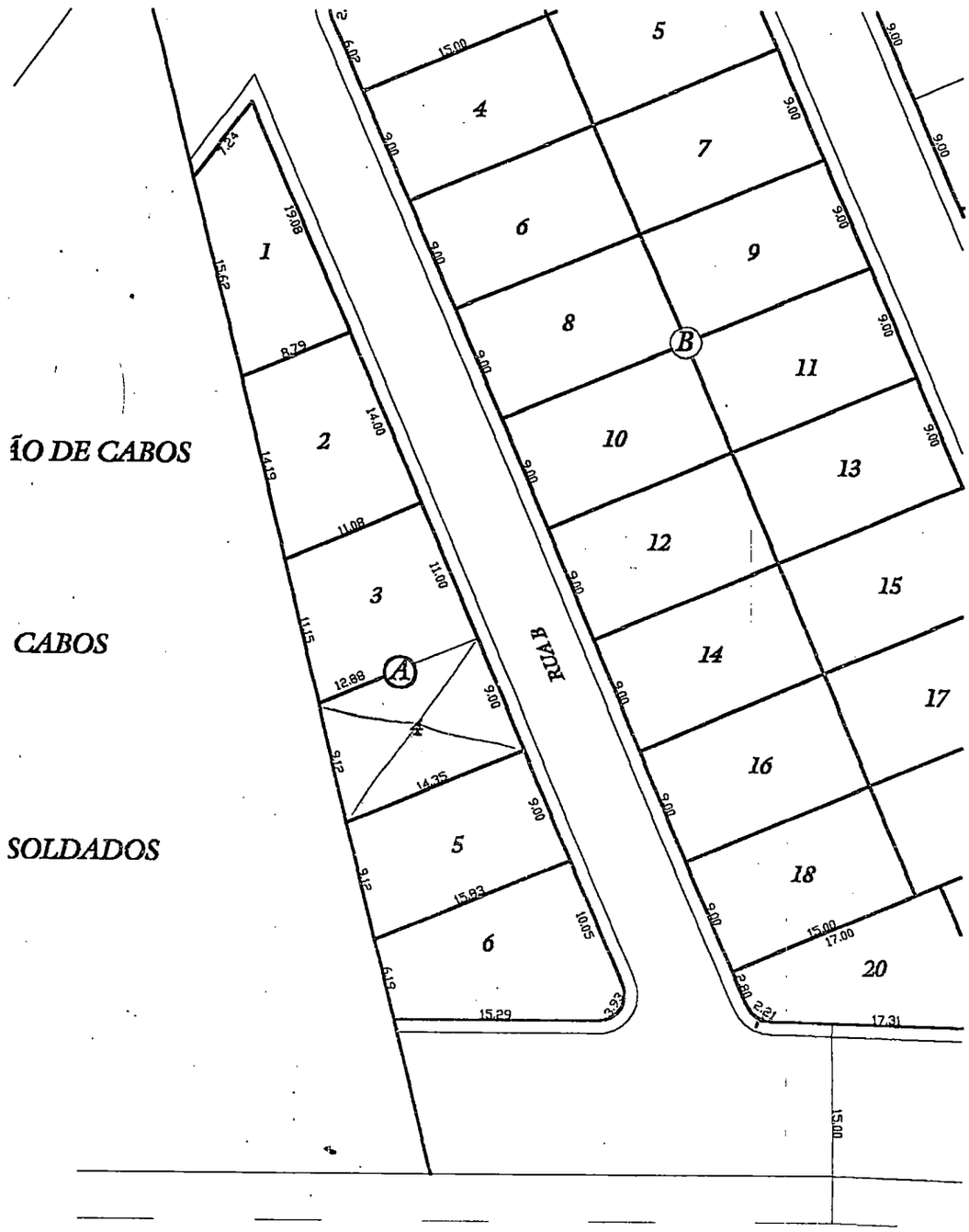
ÃO DE CABOS
CABOS
SOLDADOS
RUA B
A
B
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
20

2064

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote - 05
Q - A

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 11

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Maria Magdalena da Rosa Domingos, CPF nº 070481887-66, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ construção de casa.

End: Rua Pelim Cunha casa 6.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 13/ 09 /00

x Maria Magdalena Rosa Domingos

Protocolo Nº 3788/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra A Lote 05

Interessada : **MARIA MAGDALENA DA ROSA DOMINGOS**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,12 metros de fundos por 15,83 metros na lateral direita e 14,35 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 136,72 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.367,20 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

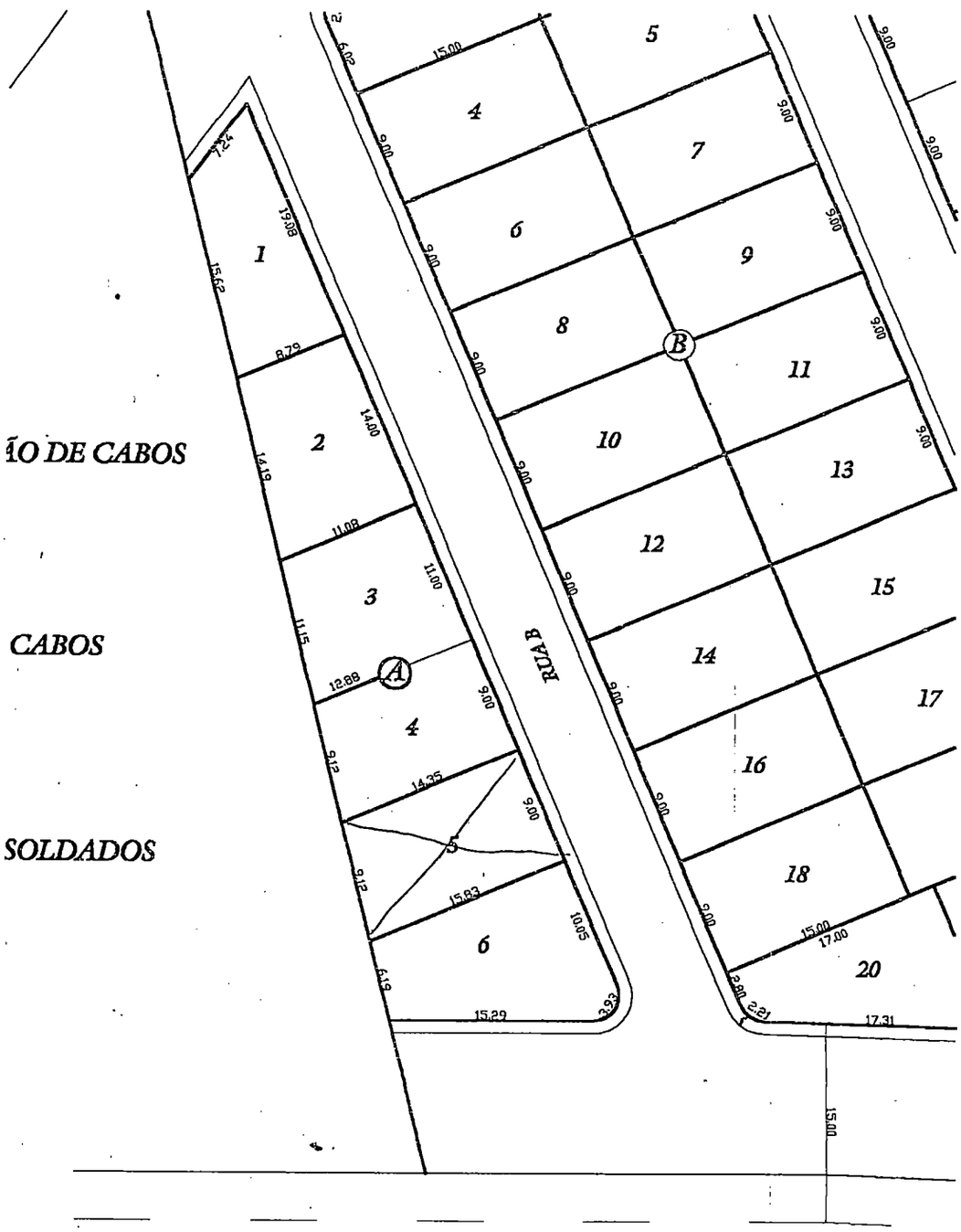
ÃO DE CABOS
CABOS
SOLDADOS
RUA B
A
B
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 12

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado LEZI FLORA CORDEIRO, vem mui respeitosamente
CPF n.º _____
requerer de V. Excia., DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MORADA.

- END.: RUA COM. AGUIAR, 506.

N. Temos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 26 / janeiro / 99

Lezi Flora Cordeiro

Protocolo N.º 0222/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 01

Interessada : **LEZI FLORA CORDEIRO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 20,14 metros de frente, 3,51 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 21,59 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 197,20 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.972,00 (Hum mil novecentos e setenta e dois reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

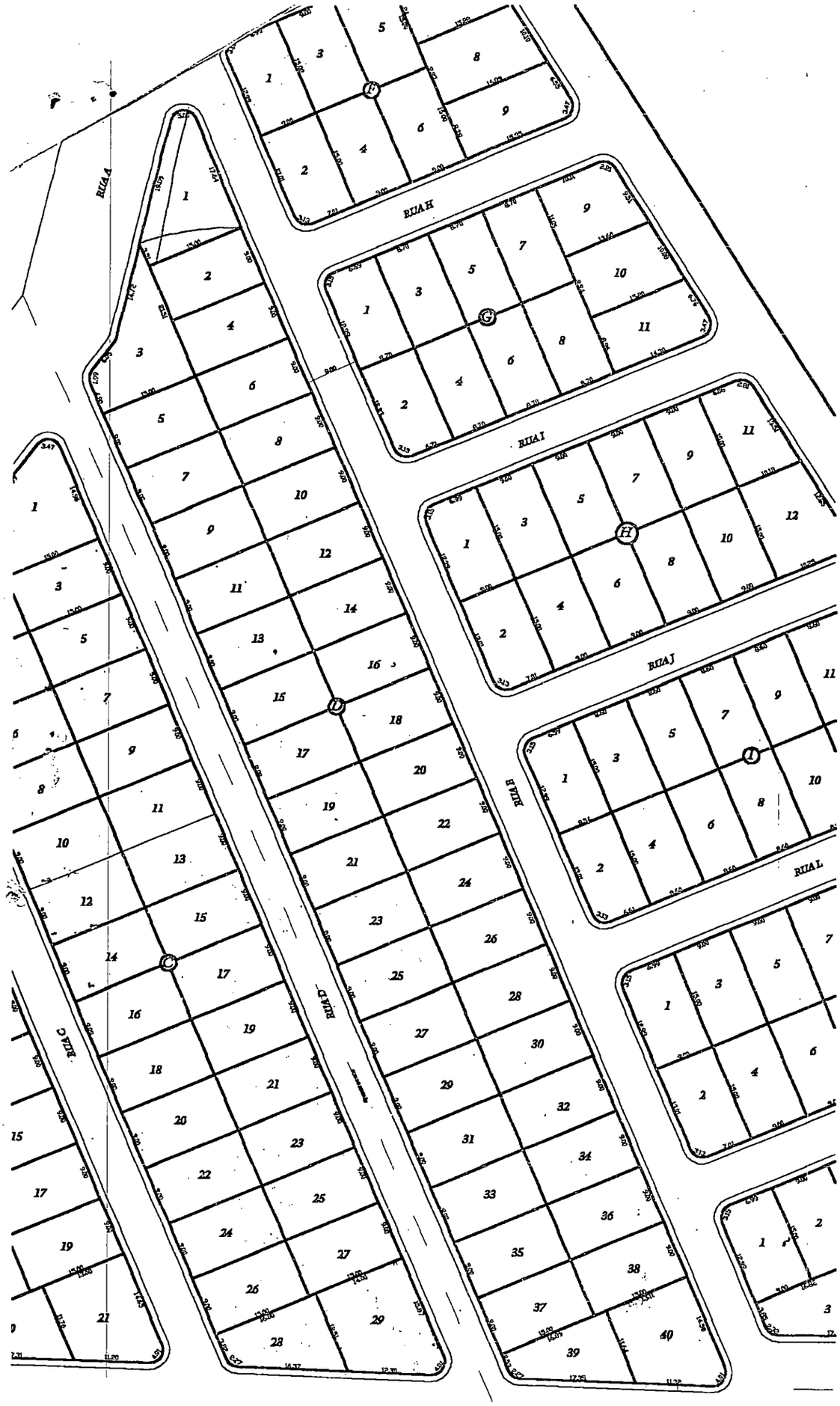
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA E
RUA F
RUA G
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L

EITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 02
Q - D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 13

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado João Carlos Werlick
CPF n.º 517673937-68,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de Lote de Terra para construção de casa;

End. Rua Roberto Mendes Sm.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 08/ 06 / 00

Antonio R. Barrio

Protocolo N.º 1584/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 02

Interessada : **JOÃO CARLOS WERLICK**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

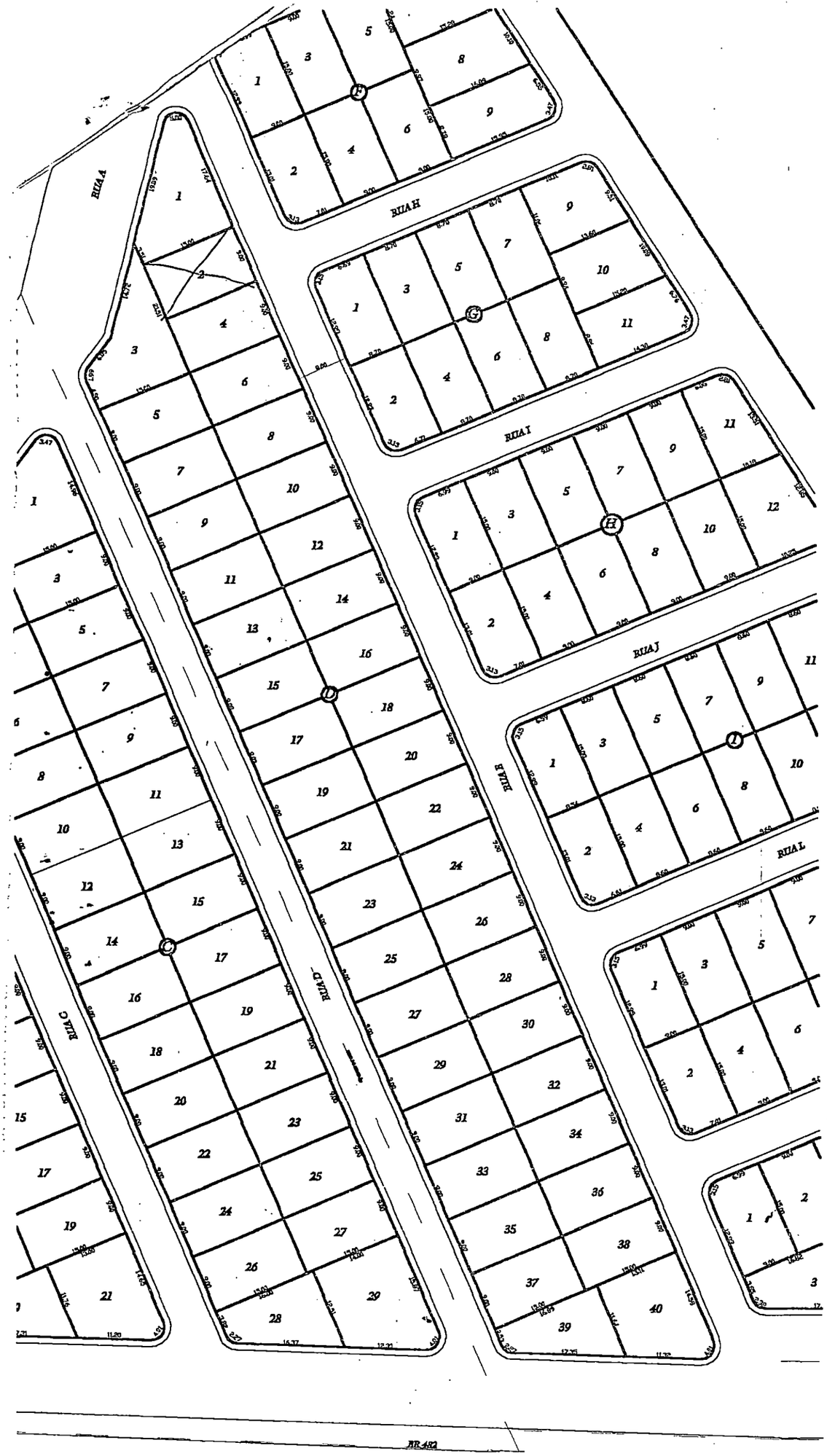
RUA A
RUA B
RUA C
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
BR 482

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 03
Q-D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 14

A abaixo assinado Lucimar Pavão
CPF n.º, 073.135.547-45,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação de lote de Terra para Construção de Casa.

End. Rodovia BR 482 Km 96
S/N

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 20 / Julho / 2000

Lucimar Pavão

Protocolo N.º 3204100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 03

Interessada : **LUCIMAR PAVÃO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 21,76 metros de frente, 15,00 metros de fundos por 5,89 metros na lateral direita e 21,51 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 185,37 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.853,70 (Hum mil oitocentos e cinqüenta e três reais e setenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

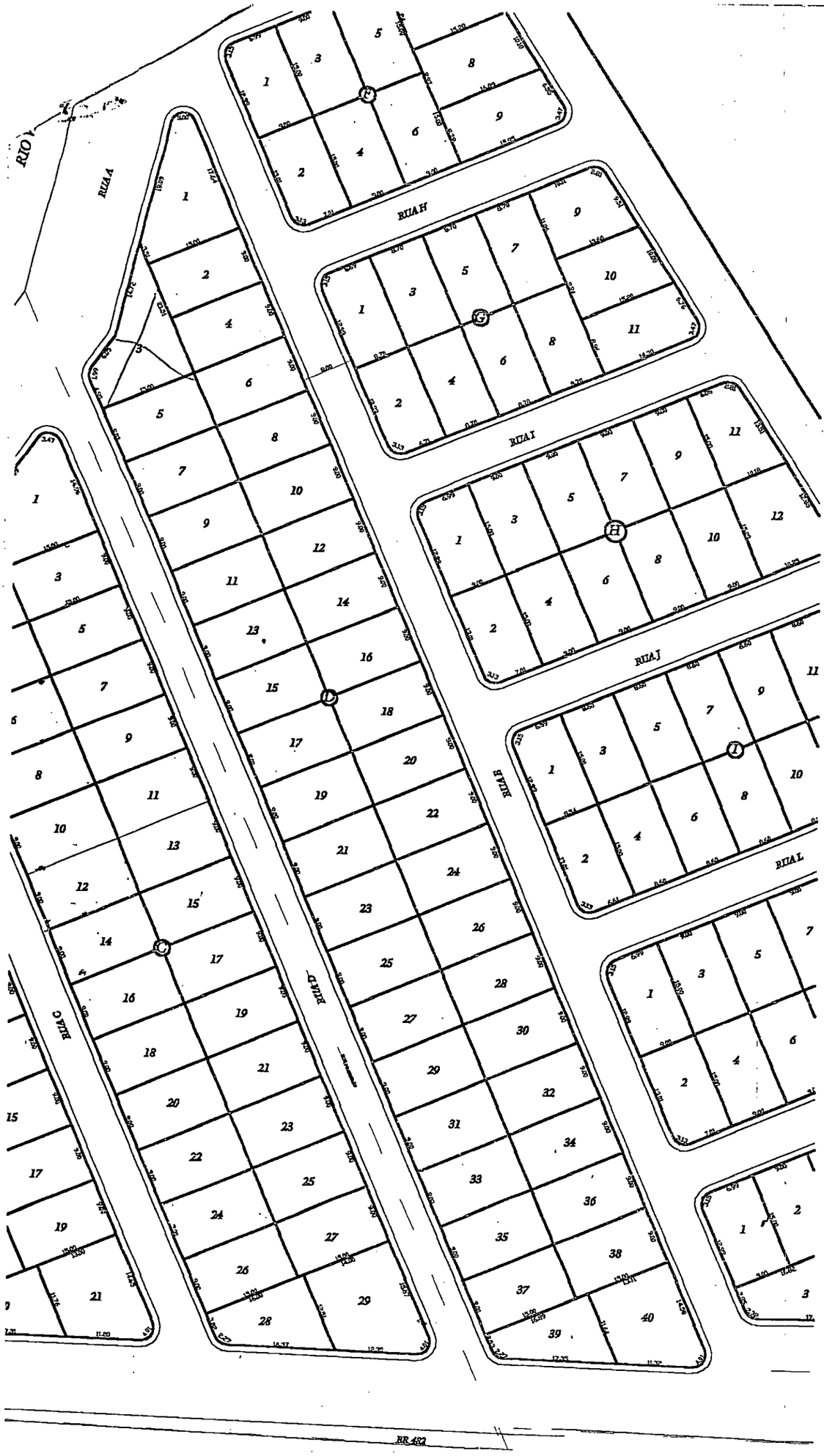
RIO
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA E
RUA F
RUA G
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
RR 482

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 15

Lote 04
Q-D

A abaixo assinado Maria da Conceição Silva
CPF n.º,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote de terra p/a construção de casa em moradia.

R: Cestódio Tristão
Nº 5 (Beco)

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 29 / 05 / 00

Marilza Ferreira da Silva

Protocolo N.º 1119/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 04

Interessada : **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

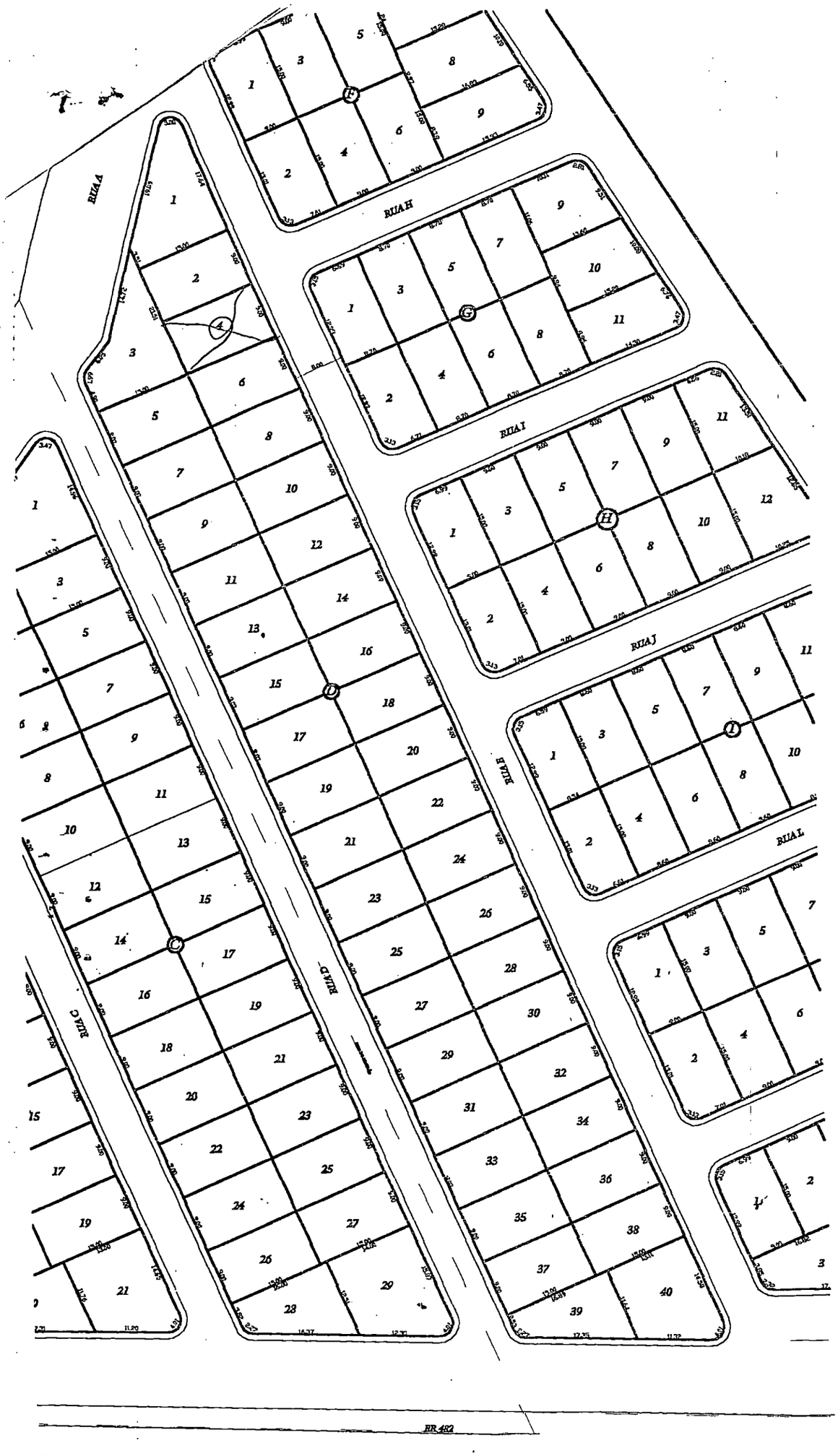
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
BR 482

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 16

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 05
Q-D

A abaixo assinado Celia Regina Contoni
CPF n.º, 132.477.237-49,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação de lotes de Terra para Construção de casa
end.: Br-482 - Km-94

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 13 / 06 / 2000

x Célia Regina Contoni.

Protocolo N.º 2091/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 05

Interessada : **CÉLIA REGINA MONTONI**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

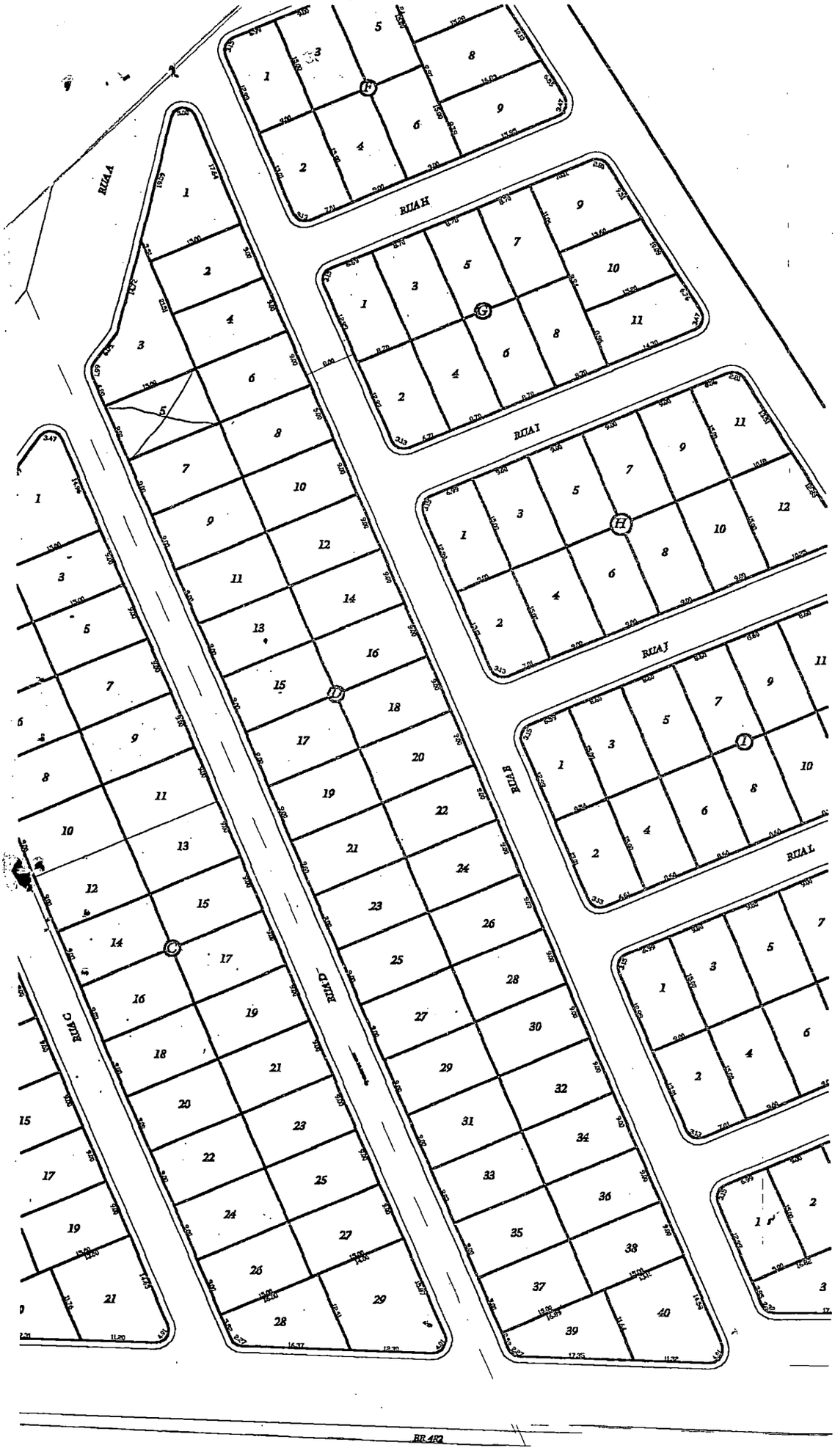
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
BR 452

1324

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lot = 06
Q. D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 14

A abaixo assinado Juarez Ogioni
CPF n.º 393 876 667-00
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote de Terra para construção de 1 casa
end: Rua: Aurinita Silva Cunha, 58, fundos

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui (ES) 19 / Junho / 2000

Juarez Ogioni

Protocolo N.º 2575/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 06

Interessada : **JUAREZ OGIONI**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

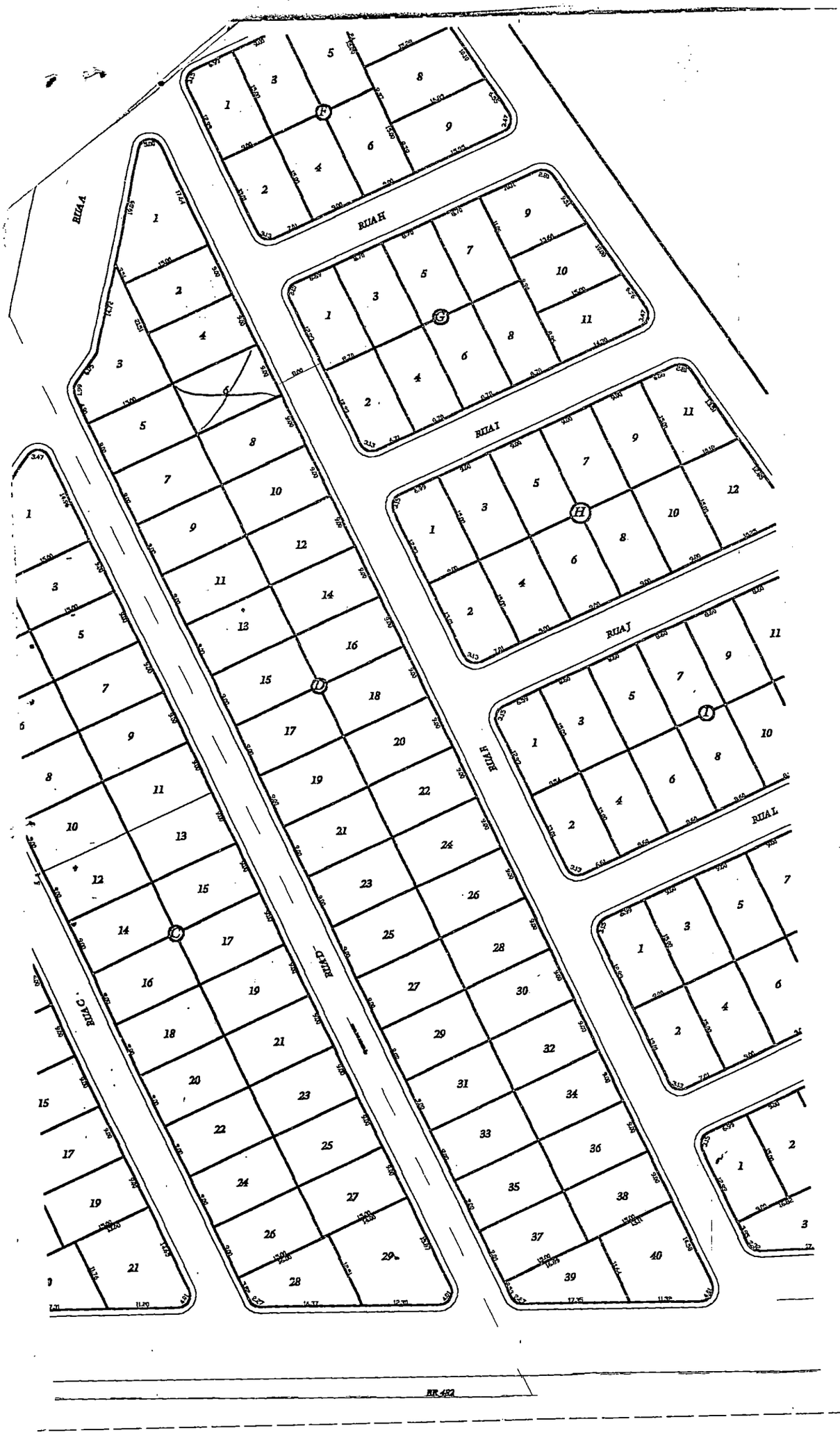
RUA A
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
RUA D
RUA C
RUA H
RR 482

1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 07
Q D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 18

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Irene Maria Mantani Alves
CPF n.º 394589914/81,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação de lote de terra para construção de casa:

End.: Av. José Ferreira Alves, 128, Jardim Belaneu

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 16 / junho / 2000

Irene Maria Mantani Alves

Protocolo N.º 2371/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 07

Interessada : **IRENE MARIA MONTONI ALVES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

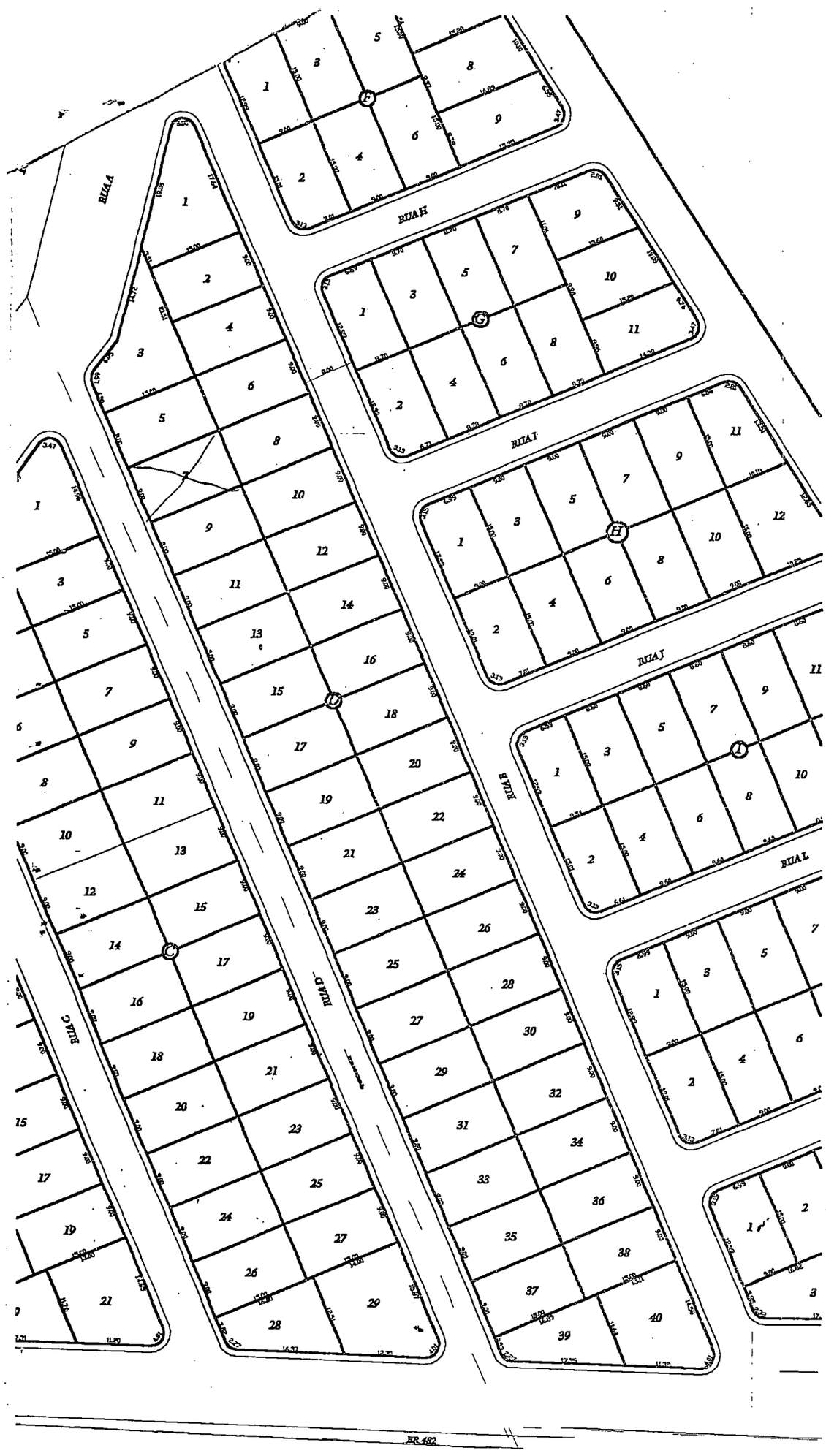
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
BR 482

EITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 08
Q-D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 15

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A baixo assinado ALMIR DUTRA EGIDE, vem mui respeitosamente
CPF n.º _____
requerer de V. Excia. DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MORADA.

END.: RUA JOSÉ BERTO, 118, FDS

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui (ES) 12 ABRIL 1999.

Almir Dutra Egide

Protocolo N.º 0849/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 08

Interessada : **ALMIR DUTRA EGIDE**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

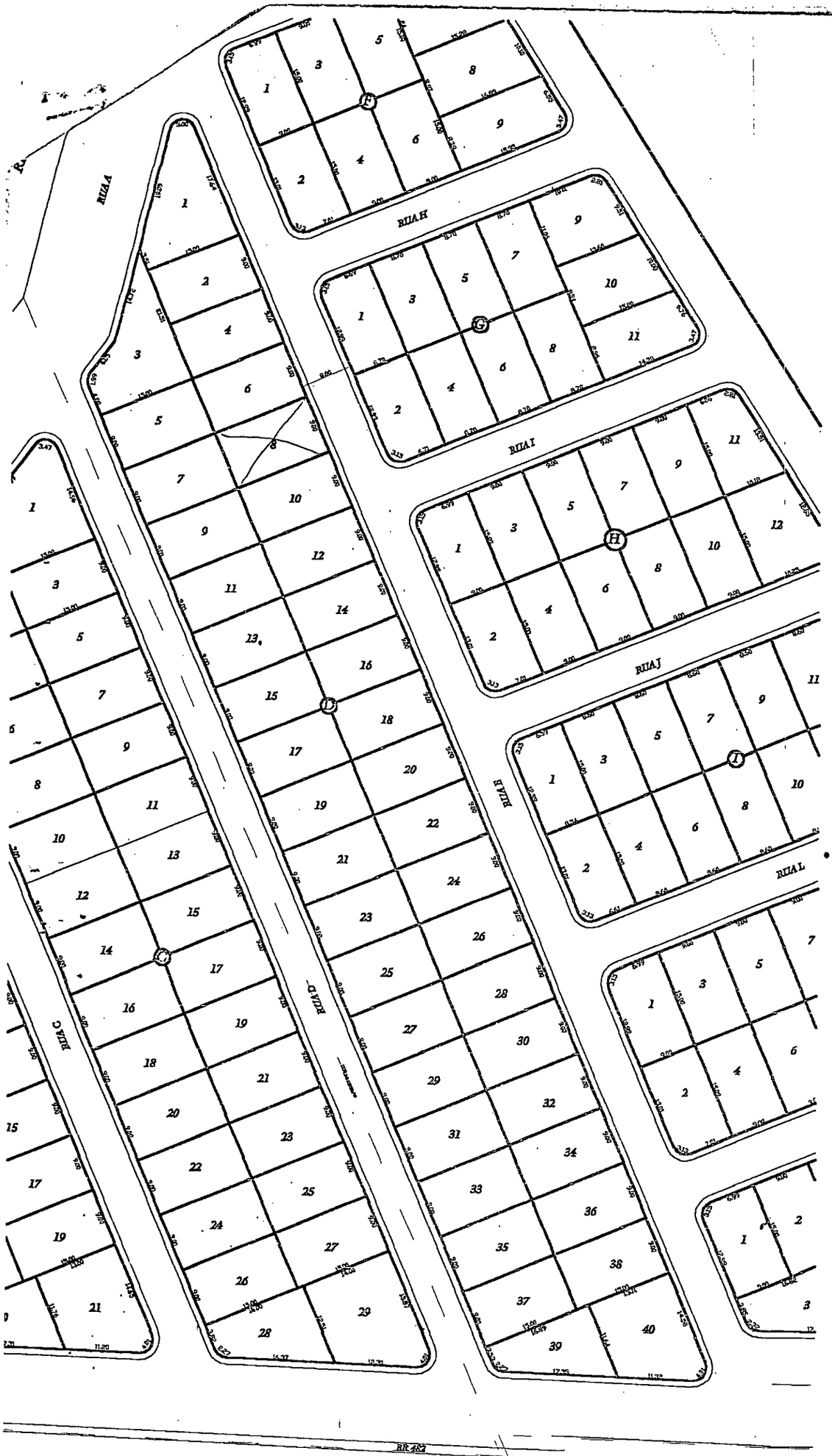
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA E
RUA F
RUA G
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
BR 482

TURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote = 35
Q - D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. N° 20

A abaixo assinado Adailton Vilas Ferreira
CPF n.º,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação
de lote p/ construção de casa
Rua José Beato (Beco da Sorveteria)

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui(ES) 18 / 01 / 00

x Adailton Vilas Ferreira

Protocolo N.º 0117/00


RUA A
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
RUA B
RUA C
BR 482

TURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 21

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 40
Q. D.

A abaixo assinado José Maria Braga Montoni
CPF n.º, 001491057 189,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., doação de lote para a construção de casa

End: Bairro Jucuruna
Rua: Nicidonio Antônio de Barros s/nº

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 05/ 07 /2000

José Maria Braga Montoni

Protocolo N.º 2917/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 09
Q - D

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 22

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado SUELI MA DE SOUZA, vem mui respeitosamente
CPF n.º
querer de V. Excia., DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MORADA.

R: Jurnal Nolasco, 171 21/09/99

~~END: RUA NOSSA Srª PERPETUO SOCORRO, Nº 23, FUNDOS, "BECO DOS AFLITOS".~~

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 25 NOV 98.

Sueli Maria de Souza

Protocolo N.º 2415/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 09

Interessada : **SUELI MARIA DE SOUZA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

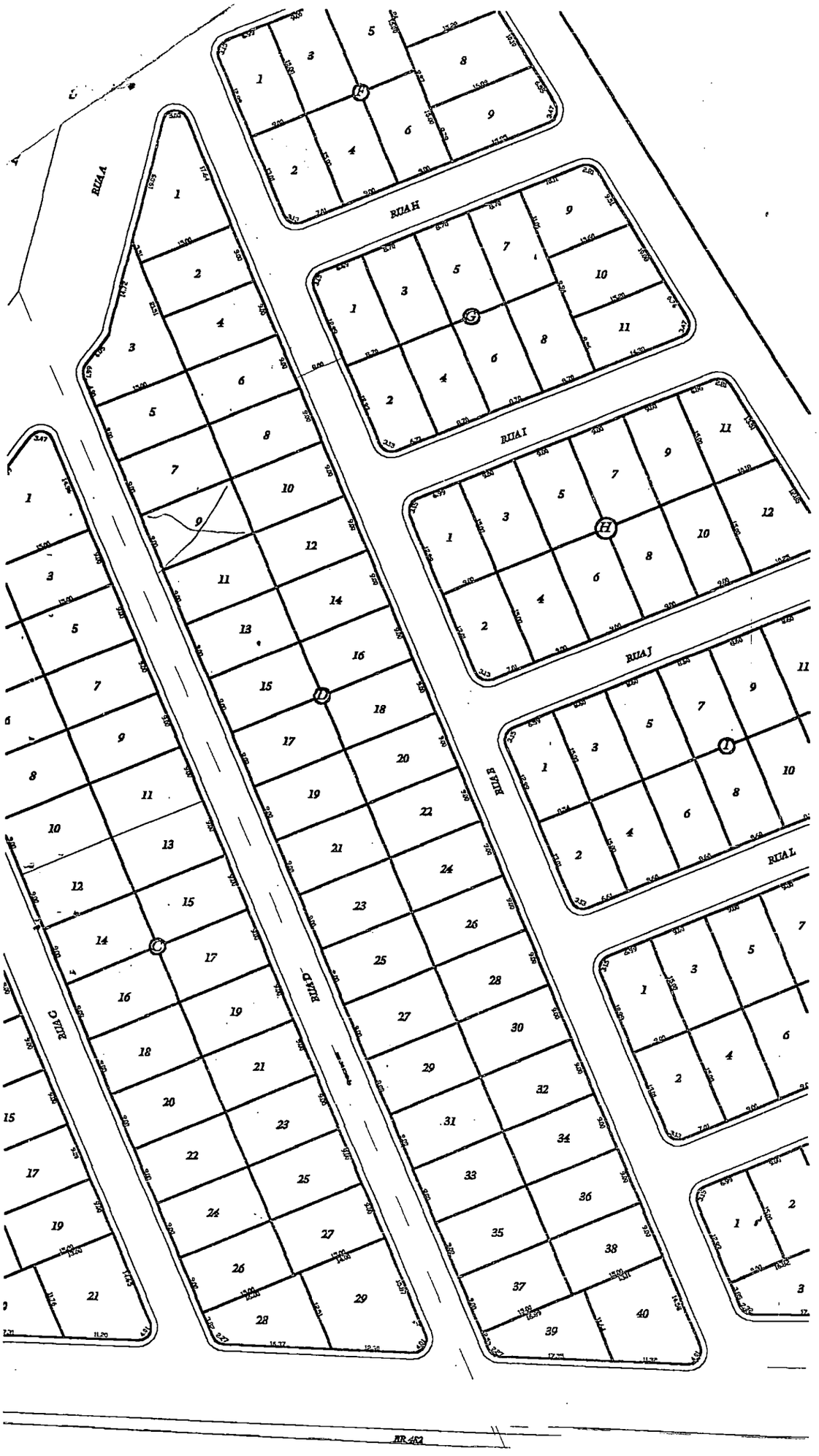
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
BR 462

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 39
Q. 81

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 23

A abaixo assinado Jocemar Belani
, CPF nº 801.256-407-34,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação de lote p/ construção de casa

End: Bairro Antonio Fco Moreira nº 50
II etapa

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 10 / 11 / 00

X Jocemar Belani Pereira

Protocolo Nº 1421/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra D Lote 39

Interessada : **JOCEMAR BELONI**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 18,83 metros de frente, 16,89 metros de fundos por 4,01 metros na lateral direita e 11,64 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 129,70 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.297,00 (Hum mil duzentos e noventa e sete reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

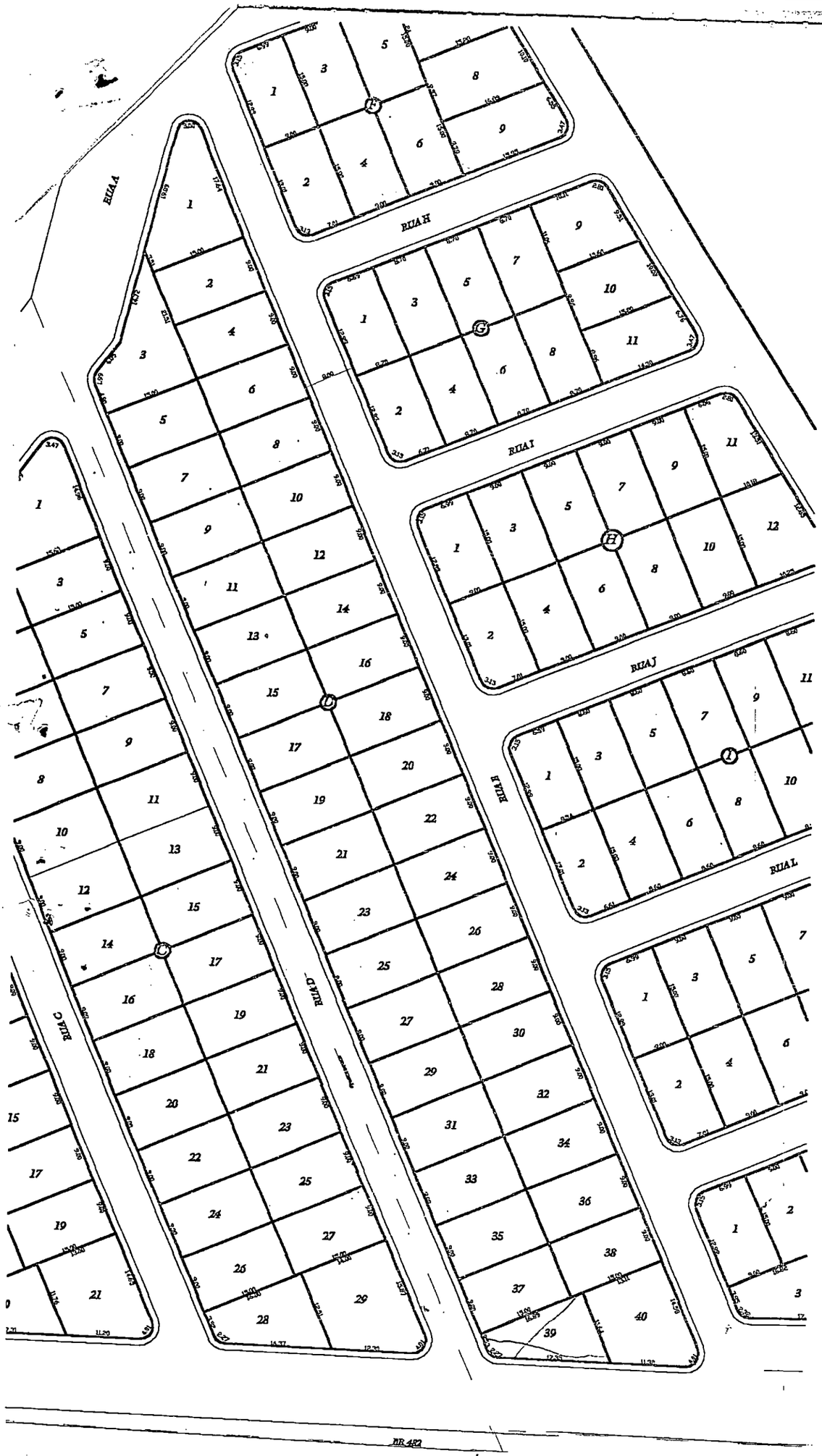
RUA A
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
RUA D
RUA C
BR 482

C 29

TURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 29
Q. C

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 29

A abaixo assinado Maria Cecília de Siqueira
, CPF nº 009 706 577-30
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação
de lote p/ construção de casa

End.: R. Rio Grande do Norte, 286

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui (ES) 09 / 11 / 00

x Maria Cecília de Siqueira

Protocolo Nº 4384/00

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 85

À Tributação,

Informar se os requerentes tem imóvel registrado em seu nome.
Caso não exista ***ENCAMINHAR*** à Ação Social para levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em 16 de Novembro de 2000.

João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guaçuí

À sec. de Ação Social
Não existem imóveis registrados em nome constantes das fls. 02 a 24.-
Em 16/11/00
Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

Ao Gabinete do Prefeito
Somos de parecer favorável às solicitações. Trata-se de requerentes elegíveis.
Em, 07/12/00
Ivane Alves Pereira Mendonça
Secretária Municipal de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 02

LOTEAMENTO

1 - *Disposições Preliminares.*

Proprietário : Prefeitura Municipal de Guaçuí
Local : Loteamento " Danilo Lopes Rodrigues "
BR - Guaçuí - São José do Calçado - Guaçuí - ES.

Consideramos Loteamento, tendo em vista que a subdivisão da gleba em questão destina-se a lotes para edificação, necessitando de abertura de novas vias e logradouros públicos.

2 - Características da Área.

2.1 - Trata-se de terreno onde as condições geológicas favorecem à edificação;

2.2 - O terreno está sujeito à inundações mas não é área alagadiça;

2.3 - Não existe área de aterro com material nocivo à saúde;

2.4 - A topografia do terreno é levemente acidentada, não apresentando declividade superior à 30 %;

2.5 - A citada gleba não está localizada em área de preservação ecológica e nem em área poluída;

2.6 - O local encontra-se inserido no perímetro urbano da Sede do Município de Guaçuí;

3 - Características do Loteamento.

3.1 - A área total a ser loteada é de 42.101,63 m2 (Quarenta e dois mil cento e seis metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados),

3.2 - As áreas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos comunitários e urbanos, bem como os espaços livres de uso público são proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, além de harmonizarem com a topografia local e articularem perfeitamente com as vias adjacentes oficiais;

3.3 - Todos os lotes apresentam frente superior a 5,00 m (cinco metros) e a área varia entre 127,01 m2 (cento e vinte e sete metros quadrados e um centímetros quadrados) como área mínima e 217,18 m2 (duzentos e dezessete metros quadrados e dezoito centímetros quadrados) a área máxima , obedecendo o art. 4°, inciso II da Lei Federal n.° 6.766/79 que diz "os lotes terão área mínima de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00 m (cinco metros), salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências , ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos";

3.4 - A área foi parcelada conforme abaixo:

- N.° total de lotes - 179 (cento e setenta e nove)
- N.° de quadras - 11 (onze)
- Área total dos lotes - 24.543,14 m2 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e três metros quadrados e quatorze centímetros quadrados)
- Área destinada a ruas e equipamentos comunitários - 17.558,49 m2 (dezessete mil quinhentos cinqüenta e oito metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados)

3.5 - A área não é servida por rede de coleta de águas pluviais, rede de coleta de esgoto sanitário, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica, porém é tecnicamente viável a implantação da rede de energia elétrica, bem como os seviços de rede de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário.

3.6 - A Prefeitura Municipal de Guaçuí deverá executar todos os serviços de infra-estrutura básica conforme prevê a legislação vigente, no período de 02 (dois) anos, a contar do registro do Loteamento em questão.

3.7 - Não foram abertas as vias públicas, não foram marcadas as quadras e lotes e consequentemente não foram colocados os meios-fios;

4 - <u>Disposições Finais.</u>

Somos de parecer favorável a aprovação do Loteamento em questão, desde que observado o seguinte:

- As famílias que receberem lotes por doação somente poderão iniciar as obras de edificação de suas residências após a aprovação do Projeto Arquitetônico devidamente assinado por Responsável Técnico e fornecimento do Alvará de Licença para Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Arquitetura
FOLHA Nº 14

- A Prefeitura Municipal de Guaçuí, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos somente aprovará projetos para construção no loteamento em questão após a conclusão dos serviços de infra estrutura básica necessária;

- Deverá constar, na aprovação do Loteamento em questão que trata-se de lotes destinados a edificação de conjuntos habitacionais de padrão popular.

Guaçuí, 30 de Novembro de 2000.

Heliege de Barros Coutinho Couzzi
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 07

DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO

NOME = LOTEAMENTO DANILO LOPES RODRIGUES

LOCAL = AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES

PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

NÚMERO DE QUADRAS = 11 (DEZ)

ÁREA DOS LOTES = 24.543,14 m²

ÁREA DE RUAS = 17.558,49 m²

ÁREA TOTAL LOTEADA = 42.101,63 m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

QUADRA - A - 06 LOTES - ÁREA - 826,17 m²

QUADRA - B - 21 LOTES - ÁREA - 2.962,94 m²

QUADRA - C - 29 LOTES - ÁREA - 3.983,45 m²

QUADRA - D - 40 LOTES - ÁREA - 5.437,71 m²

QUADRA - E - 05 LOTES - ÁREA - 659,32 m²

QUADRA - F - 09 LOTES - ÁREA - 1.283,49 m²

QUADRA - G - 11 LOTES - ÁREA - 1.467,59 m²

QUADRA - H - 12 LOTES - ÁREA - 1.650,96 m²

QUADRA - I - 14 LOTES - ÁREA - 1.834,89 m²

QUADRA - J - 15 LOTES - ÁREA - 2.020,05 m²

QUADRA - K - 17 LOTES - ÁREA - 2.416,57 m²

TOTAL DE LOTES - 179 LOTES

TOTAL DE QUADRAS - 11

ÁREA TOTAL DE LOTES - 24.543,14 m²

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
6 lotes	826,17 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
A	1	139,06	19,08	15,62	8,79	7,24	IRREG.
A	2	140,03	14,00	14,19	11,08	8,79	RET.
A	3	132,68	11,00	11,15	12,88	11,08	RET.
A	4	136,90	10,00	10,11	14,35	12,88	RET.
A	5	136,72	9,00	9,12	15,83	14,35	RET.
A	6	140,78	11,01	5,21	17,25	15,83	IRREG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 10

OTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
OCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
21 lotes	2.962,94 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
B	1	165,42	14,38	6,97	15,00	15,99	IRREG.
B	2	173,12	7,06	15,97	17,28	15,00	IRREG.
B	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	6	140,78	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	11	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	13	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	14	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	15	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	16	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	17	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	18	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	19	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	20	134,16	18,41	17,00	3,90	11,76	IRREG.
B	21	189,46	16,65	11,76	13,20	13,00	IRREG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

Secretaria Municipal de Administração FLS. Nº 11

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE·LOTES	ÁREA EM m²
29 lotes	3,983,45

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
C	1	207,66	16,69	9,65	15,00	15,62	IRREG.
C	2	173,12	9,70	18,65	17,23	15,00	IRREG.
C	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	11	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	13	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	14	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	15	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	16	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	17	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	18	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	19	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	20	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	21	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	22	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	23	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	24	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	25	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	26	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	27	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 12

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
29 lotes	3,943,45

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
C	28	139,71	17,50	16,00	4,95	12,51	IRREG.
C	29	217,18	14,50	14,00	12,51	17,87	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
40 lotes	5,437,71

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
D	1	197,20	20,14	3,51	15,00	21,59	IRREG.
D	2	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	IRREG.
D	3	185,37	7,04+14,72	15,00	5,89	21,51	TRAP
D	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	6	140,78	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	11	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	13	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	14	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	15	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	16	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	17	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	18	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	19	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	20	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	21	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	22	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	23	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	24	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	25	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	26	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	27	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
9 lotes	1.283,49 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
F	1	134,09	8,56	9,00	15,00	14,56	IRREG.
F	2	134,02	8,57	9,00	14,57	15,00	RET.
F	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
F	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
F	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
F	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
F	7	160,88	11,10	11,24	15,28	13,17	IRREG.
F	8	161,41	10,10	9,97	16,89	15,28	TRAP.
F	9	153,09	8,28	8,79	17,65	16,89	IRREG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
11 lotes	1.467,59 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
G	1	129,55	8,26	8,70	15,00	14,56	IRREG.
G	2	129,39	8,27	8,70	14,49	15,00	IRREG.
G	3	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	4	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	5	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	6	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	7	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	8	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	9	139,81	10,91	11,06	13,60	11,51	IRREG.
G	10	144,14	10,08	9,94	15,20	13,60	TRAP
G	11	141,70	8,49	8,96	16,03	15,20	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 -.GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
12 lotes	1.650,96 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
H	1	134,06	8,56	9,00	15,00	14,56	IRREG.
H	2	133,47	8,27	9,00	14,56	15,00	IRREG.
H	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	11	133,86	7,46	10,18	14,91	15,00	IRREG.
H	12	169,57	11,98	10,18	15,00	14,58	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
17 lotes	2.416,57 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
K	1	133,87	8,56	9,00	15,00	14,56	IRREG.
K	2	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	3	146,88	18,17	16,82	5,01	12,36	TRAP
K	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	5	129,85	9,65	9,00	12,18	15,67	TRAP
K	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	7	159,95	9,54	9,00	15,67	18,84	TRAP
K	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	9	163,83	8,35	8,00	18,84	21,24	TRAP
K	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	11	181,52	8,28	8,00	21,24	23,36	TRAP
K	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	13	128,12	8,19	8,00	23,36	25,13	TRAP.
K	14	140,43	7,90	10,62	14,91	15,00	IRREG.
K	15	132,34	9,12	9,00	16,26	14,81	TRAP.
K	16	132,34	9,12	9,00	17,72	16,26	TRAP.
K	17	157,44	9,46	7,13	18,74	17,72	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
5 lotes	659,32 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
E	1	129,21	11,06	4,86	15,40	15,95	IRREG.
E	2	128,74	8,36	8,36	15,40	15,40	IRREG.
E	3	128,10	9,11	7,08	14,93	15,40	TRAP
E	4	145,53	8,56	7,81	20,29	15,27	TRAP
E	5	127,74	13,00+5,51	12,47	15,27		TRIANG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
15 lotes	2.020,05 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
J	1	133,91	8,56	9,00	15,00	14,56	IRREG.
J	2	133,87	8,57	9,00	14,57	15,00	IRREG.
J	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	11	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	13	128,09	10,65	10,80	12,80	10,75	IRREG.
J	14	141,82	10,54	10,40	14,29	12,80	TRAP
J	15	132,36	8,30	8,80	15,27	14,29	IRREG.

Secretaria Municipal
FLS. Nº 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
14 lotes	1.834,89 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
I	1	127,56	8,16	8,54	15,00	14,56	IRREG.
I	2	127,56	8,17	8,54	14,57	15,00	IRREG.
I	3	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	4	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	5	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	6	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	7	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	8	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	9	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	10	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	11	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	12	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	13	127,01	7,01	9,73	14,91	15,00	IRREG.
I	14	162,76	11,32	9,73	15,00	14,37	TRAP

DECRETO Nº 4.255/2000

APROVA LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES", LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR – 482 – GUAÇUÍ – SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que o objetivo da administração "Cresce Guaçuí" é de fazer construir habitações para a população carente do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO que o Loteamento destina-se especificamente a edificações de habitações de padrão popular;

CONSIDERANDO que o Município de Guaçuí deverá executar todos os serviços de infra-estrutura básica, conforme prevê a legislação vigente, no prazo de 02 (dois) anos, a contar do registro do Loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO, que as famílias que irão receber os lotes através de doação somente poderão iniciar as obras de edificação de suas residências após a aprovação do Projeto Arquitetônico devidamente assinado por Responsável Técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí;

CONSIDERANDO que o Município de Guaçuí através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, somente aprovará os projetos para construção no Loteamento em questão, após a conclusão dos serviços de infra-estrutura básica necessária;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para efeito de registro imobiliário, nos termos do Artigo 12 da Lei nº 6.766/79, o LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES", com as seguintes características:

I) DO TERRENO:

Título aquisitivo original conforme Carta de Sentença expedida pelo Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Píndaro Borges Eccard, registrada sob o nº 1/3.968, do Livro de Registro Geral nº 2 V. às fls. 37, em 13 de março de 1996, no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Guaçuí, figurando como Outorgante ALOÍSIO PAIXÃO MARQUES e Outorgada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, confrontando-se em seus diversos lados com: ao Norte, Sul e Leste com o Rio Veado e a Oeste com a Cooperativa Laticínios Guaçuí Ltda (frigorífico), localizado às margens da BR – 482, perfazendo uma área total de 266.467,87m² (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

II) DO PARCELAMENTO:

a) Denominação: LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES".

b) Local: Às margens da BR – 482 – trecho compreendido entre Guaçuí e São José do Calçado.

c) Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ.

III) CARACTERÍSTICAS:

a) a área total a ser loteada é de 42.101,63m² (quarenta e dois mil, cento e um metros e sessenta e três centímetros quadrados);

b) as áreas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos comunitários e urbanos, bem como os espaços livres de uso público são proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, além de harmonizarem com a topografia local e articularem perfeitamente com as vias adjacentes oficiais;

c) todos os lotes apresentam frente superior a 5,00m (cinco metros) e a área varia entre 127,01m² (cento e vinte e sete metros e um centímetros quadrados) como área mínima e 217,18m² (duzentos e dezessete metros e dezoito centímetros quadrados), a área máxima, obedecendo o art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/79, que diz: "os lotes terão área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00 (cinco metros), salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos;

d) a área foi parcelada conforme abaixo:

- NÚMERO TOTAL DE LOTES – 179 (cento e setenta e nove);

- NÚMERO DE QUADRAS – 11 (onze);

- ÁREA TOTAL DOS LOTES – 24.543,14m² (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três metros e quatorze centímetros quadrados);

- ÁREA DESTINADA A RUAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – 17.558,49m² (dezessete mil, quinhentos e cinqüenta e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí - ES., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2000.

JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO RAMOS
Procurador Geral do Município

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

24 de Carta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

COMARCA DE GUAÇUÍ — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 321 - TELEFONE (027) 553-1618

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
ESCRIVÃO E TABELIÃO

PAULO EDUARDO S. MACHADO
SUBSTITUTO

ESCRIVÃO DO CÍVEL, COMERCIAL E TRABALHISTA - ESCRITURAS, PÚBLICAS FORMAS, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, PROCURAÇÕES, ETC.

= CARTA DE SENTENÇA =

PASSADO À FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL de nº 2.405/93, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES e REQUERIDO ALOISIO PAIXÃO /ª MARQUES, PARA TÍTULO E CONSERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS./=/=/

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUI - ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GUAÇUI-ES

CARTA DE SENTENCA

O DOUTOR PINDARO BORGES ECCARD, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇAO NA FORMA DA LEI E ETC. . .

A TODOS OS EXCELENTISSIMOS SENHORES MINISTROS, JUIZES, DESEMBARGADORES E DEMAIS PESSOAS ENCARREGADAS DA ADMINISTRAÇAO DA JUSTIÇA NESTA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, OU A QUEM O CONHECIMENTO DESTA DEVA E CAIBA PERTENCER.

FAZ SABER, QUE POR ESTE JUIZO E CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO, TRAMITA NOS TERMOS REGULARES, OS AUTOS DA AÇAO **ORDINARIA DE DESAPROPRIAÇAO JUDICIAL** DE Nº 2.405/93, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES** E REQUERIDO **ALOISIO PAIXAO MARQUES**, E APOS O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS, ME FOI PEDIDO A EXPEDIÇAO DA PRESENTE **CARTA DE SENTENÇA**, COMPOSTA DAS PEÇAS ADIANTE ANEXADAS POR COPIAS XEROGRÁFICAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

EXCELENTISSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE GUAÇUÍ ES.

ca de Guaçuí - ES
olo nº 1105
as 15:20 h. 2 AGO 1993
Nº fls.
Sônia L. Gomes
Protocolista

DISTRIBUIÇÃO
2º Ofício
Fls. 07 Livro 03
çuí 13 / 08 / 19 93
Olmir Costa
DISTRIBUIDOR

C2093C002405

— D.R.A.
— Deposite-se a quantia ofertada à disposição do juízo, com correção.
— Avalie-se.
— Faculto as partes indicarem assistente, art. 15 da Lei 3.365/41.
— I.-se.

Em, 12.08.93.

Fímdaro Borges Eccard
JUIZ DE DIREITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI, devidamente inscrita no CGC-MF sob o nº 27.174.135\0001-20, com séde nesta cidade de Guaçuí ES. na Praça João Acacinho nº 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí (ES), na Rua Aristidades Couzzi, s\n., Bairro Bela Vista, vem através de seu bastante procurador in fine assinado, Dr. DORIAN JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB-ES. sob o nº 5.129, com escritório nesta cidade de Guaçuí ES. na Rua Rio Grande do Norte nº 571, onde receberá intimações, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base na Lei 3.365\41, propor como de fato propõe, a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL, em face de ALOISIO PAIXÃO MARQUES, brasileiro, maior inválido, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí ES, na Av. Espírito Santo s\n, passando a expor para final requerer o seguinte:

Que o governo da Unidade Popular tem como principal meta, o amparo às pessoas carentes deste Município, e dentro desta linha de pensamento o básico, e que traz sérias preocupações é o da carência da moradia, vez que hoje inúmeras são as famílias que vivem no mais completo abandono, não tendo siquer um teto digno para se abrigarem;

Que o Governo da Unidade Popular, vendo a necessidade de amparar os mais necessitados vem realizando projetos de construções de casas pelo sistema de MUTIRÃO, onde a PREFEITURA entra com os lotes, materiais de construção e ainda com parte da mão de obra, e, em contrapartida os beneficiados entram, dentro das possibilidades de cada um, com a mão-de-obra disponível;

Que diante da situação alarmante de nósso Município, face ao déficit habitacional, procurando minimizar as necessidades dos "sem casas", a Requerente está lançando, em convênio com a Secretaria do Estado do Interior, um

projeto objetivando a construção de 150 (cento e cinquenta) casas residenciais;

Que em data de 21 de julho de 1993, através do DECRETO de nº 2.489\93 foi DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO, uma área de terra medindo 266.467,87 m2 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centimetros quadrados), no lugar denominado "FAZENDINHA", confrontando-se em seus diversos lados com; Ao Norte, Sul e Leste com o Rio Veado e a Oeste com a Cooperativa Laticinios Guaçuí Ltda (Frigorifico); às margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer a ALOISIO PAIXAO MARQUES;

Que o Decreto supra mencionado tem por finalidade e objetivo, exclusivamente de desapropriar a referida área para concretizar o programa das construções das casas populares para a população de baixa renda, e ainda para a instalação do novo parque industrial do Município.

Que o imóvel acima discriminado, não possui nenhum tipo de plantações e ou benfeitorias, sendo terras em abertos carrascais, totalmente improdutivas, estando quase que num total abandono;

Que o imóvel supra, objeto da presente, levando-se em consideração sua localização, em região baixa e na orla do Rio Veado, e ainda por ser tratar de terreno improdutivo, foi avaliado em cerca de CR$500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais);

Que a requerente procurou amigavelmente efetivar a desapropriação, porém, não logrou êxito, vez que o legitimo proprietário do citado imóvel, é possuidor de deficiencia mental, estando inclusive interdito por esse R. Juizo, tendo como seu curador a pessoa do Sr. SERGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, Residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí ES. na Av. Francisco Lacerda de Aguiar nº 420., não restando outra alternativa senão a presente medida judicial,

Assim, em cumprimento ao que predispõe o Artigo 5º Inciso XXIV, da Constituição Federal e ainda no Artigo 13 do decreto Lei 3.365\41, o Requerente oferta, para fins de indenização, a importância de CR$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais) cujo valor deverá ser por este R. Juizo, depositado em depósito Judicial de popupança, até final.

Que, diante do acima exposto, havendo o cumprimento integral das exigências legais, Requer se digne Vossa Excelência, deferir "in totum" o presente pedido, e face as necessidades urgentes, em concretizar o projeto, vez que o mesmo possui prazos próprios e convencionados em convênio, seja concedido LIMINARMENTE, com esteio no Artigo 15 do decreto Lei supra mencionado, a IMISSAO PROVISORIA na posse do já citado imóvel.

Requer finalmente, seja citado o expropriado, ALOISIO PAIXÃO MARQUES, na pessoa de seu curador Sr. SERGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí ES, na Av. Francisco Lacerda de Aquiar nº 420, para que no prazo de lei ofereça resistência ao pedido sob pena de confissão ficta, e a final, seja condenado ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios.

Requer ainda a intimação do DD. Representante do Ministério Público para funcionar no processo, uma vez que trata-se de bens de interditado.

Que para provar o acima o Requerente valer-se à de provas documentais e periciais, reservando-se ainda no direito de usar os demais meios probatórios em direito admitido.

Dando à presente o valor de Cr$500,000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais). para fins de indenização e alçada.

Termos em que

E. Deferimento

Guaçuí (ES). 01 de agosto de 1993

Dr. Dorian José de Souza
OAB-ES. 5.129

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUI - ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prot. nº 1105

DISTRIBUIÇÃO
Reg. Fls. 11 Livro 08
Guaçuí 24/02/1994
DISTRIBUIDOR

MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE E CITAÇÃO

O DOUTOR PINDARO BORGES ECCARD, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E ETC. . .

MANDA, a qualquer um dos Srs. Oficiais de Justiça deste Juizo e Comarca, a quem for o presente distribuído, indo por mim assinado, e passado nos autos da Ação de ORDINARIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL de nº 2.405/93, em que PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES move contra ALOISIO PAIXÃO MARQUES em curso pelo Cartório do SEGUNDO Ofício desta Comarca, que em seu cumprimento se dirija a esta cidade ou onde se fizer necessário dentro desta Comarca, e sendo aí proceda a IMISSÃO NA POSSE do seguinte imóvel: uma área de terra medindo 266.467,87m2 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados; ao Norte, sul e leste com o Rio Veado, e a oeste com a Cooperativa Laticínios de Guaçuí Ltda (Frigorífico); às margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer a ALOISIO PAIXÃO MARQUES, proceda ainda a CITAÇÃO do Srs. ALOISIO PAIXÃO MARQUES, através de seu curador, o Sr. SERGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a presente ação, querendo, ficando advertida de que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo Réu como verdadeiros os fatos

articulados pelo Autor; tudo de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito e com todo teor da contrafé em anexo: "-Tendo em vista que a expropriante depositou o valor da avaliação de fls. 57/62, abroquelado no art. 15 do Dec. Lei 3.365/41, imito-a na posse do imóvel expropriado. -Junte-se comprovante do depósito. -Cite-se. -Exp.se mandado de citação e imissão de posse. Em, 24.02.94 (as) Pindaro Borges Eccard - Juiz de Direito".

Cumpra-se com as formalidades legais.

Dado e Passsado aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade e Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Eu _____ Escrivão, o conferi.

PINDARO BORGES ECCARD

JUIZ DE DIREITO

25/2/94 às 14,25hs.

C E R T I D Ã O

Certifico que, cumprindo o mandado anexo do MMº Juiz desta Comarca, dirigi-me ao local determinado e procedi a IMISSÃO DE POSSE e em seguida CITAÇÃO, conforme determinado e em todosoos seus termos.

Tudo conforme AUTO DE IMISSÃO DE POSSE que abaixo se segue.

O referido é verdade e dou fé.

- Guaçuí,25 de fevereiro de 1994 -

Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira
- Oficial de Justiça -

A U T O D E I M I S S Ã O D E P O S S E

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de 1994, nesta Cidade e Comarca de Guaçuí,ES., onde nós Oficiais de Justiça nos encontravamos em cumprimento ao mandado anexo e conforme certidão supra; na Ação Ordinária de Desapropriação Judicial, de nº 2.405/93, em que Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES. move contra Aloisio Paixão Marques, em curso pelo Cartório do 2º Oficio desta Comarca, procedemos a IMISSÃO de POSSE do imóvel a seguir: uma área de terras medindo 266.467,87m2 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta centimetros), no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados; ao Norte, Sul e Leste com o Rio Veado, e a Oeste com a Cooperativa Laticinios Guaçuí Ltda (Frigorífico); às margens da BR 482.

Ficando assim, a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES., imitida na posse do referido terreno, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai por nós Oficiais de Justiça e pelo requerente da medida, devidamente assinado.

- Guaçuí,25 de fevereiro de 1994 -

Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira & - Carlos Roberto de Paula -
- Oficial de Justiça - - Oficial de Justiça -

Luiz Ferraz Moulin
- Dr Prefeito Municipal Ferraz Moulin -
- Prefeito Municipal -

C E R T I D Ã O

Certifico que, após imitir a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na posse do terreno acima descrito, efetuei a CITAÇÃO do Sr. Aloisio Paixão Marques, através de seu curador, Sr. Sergio Augusto Marques Castro, para no prazo de quinze (15) dias, conteste a presente Ação, querendo.

Certifico afinal que a assinatura que corresponde a Citação, foi exarada no mandado anexo.

O referido é verdade e dou fé.

- Guaçuí,25 de fevereiro de 1994 -

- Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira
- Oficial de Justiça -

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIARIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE GUAÇUI

A S S E N T A D A

PROCESSO No:- 020930002405

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO
AÇÃO ORDINARIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE : - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES
ADVOGADO : - DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX

REQUERIDO : - ALOISIO PAIXÃO MARQUES
ADVOGADO : - DR. DANIEL FREITAS JUNIOR

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, na Sala das Audiências do Fórum "Juiz José Tatagiba", nesta Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, onde presente se achava o Excelentíssimo Senhor Doutor PINDARO BORGES ECCARD, MM. Juiz de Direito desta Comarca, comigo Escrevente que abaixo este assina, presente o Sr. Dr. ADIB JOSÉ FAIÇAL - DD. Promotor de Justiça desta Comarca, presente os Srs. Advogados Dr. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX - Patrono da Prefeitura Municipal de Guaçuí e a Sra. Dra. HELIANA MARIA DA SILVA SCHUARTZ - DD. Procuradora da Prefeitura Municipal desta Cidade, Dr ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT , e o Dr. DANIEL FREITAS JUNIOR - Patrono do Sr. ALOISIO PAIXÃO MARQUES, a hora designada, feito o pregão pelo Porteiro dos Auditórios - DIVINO FRANCO DE OLIVEIRA. Aberta a audiência, as partes requereram a suspensão da audiência por quinze dias pois vislumbram a possibilidade de uma composição amigável, se comprometendo a trazer o acordo aos autos ou peticionarem, dentro do meu prazo da não realização do mesmo. As partes ainda, desistiram de qualquer outra prova, se dando por satisfeitos com a prova. Ouvido o Ministério Público não se opôs e pelo doutor Juiz foi DEFERIDO.

Nada mais havendo encerrou-se o presente o qual vai devidamente assinado. Eu _____ Escrevente o datilografei e Eu _____ Escrivão o conferi.

Pindaro Borges Eccard
Juiz de Direito

ATA.04

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIARIO
JUIZADO DE DIREITO

COMARCA DE GUAÇUI

LAUDO DA INSPEÇAO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade e Comarca de Guaçui, Estado do Espirito Santo, onde presente se achava o Excelentissimo Senhor Doutor PINDARO BORGES ECCARD, Juiz de Direito desta Comarca, comigo Escrevente que abaixo subscreve este assina, presente também o Dr. ADIB JOSÉ FAIÇAL, representante de Ministério Público desta Comarca, também presente o Dr. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX, patrono da Requerente e, Dr. DANIEL FREITAS JUNIOR, patrono do Requerido presente neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO; que percorri toda a área desapropriada constatando tratar-se de imóvel situado as margens - direita e esquerda - da BR 482, com uma casa humilde de colono. Conversei ainda com um proprietário vizinho ao imóvel desapropriado de nome ORLANDO BAZANI, que indagado por este Juizo do valor de terras naquela região, calculou a dele a razão de R$ 25.000,00 a R$ 30.000,00 o alqueire geométrico em razão de possuir benfeitorias de alto valor como casas, estábulo, curral, tulha, balança de pesar bois, pocilga, energia elétrica, fruteiras e outras benfeitorias e plantações.

Nada mais havendo encerrou-se o presente o qual vai devidamente assinado. Eu _____ escrevente o datilografei.

Pindaro Borges Eccard
Juiz de Direito

Adib José Faiçal
PROMOTOR DE JUSTIÇA

cota 5 upfes

.1

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIARIO

COMARCA DE GUAÇUI

S E N T E N Ç A

Processo Nº 020930002405
Suplicante:- Prefeitura Municipal de Guaçui, ES.
Suplicado:- Aloísio Paixão Marques.

Vistos etc...

1- RELATORIO:-

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI, ES., inscrita no CGC-MF sob o Nº 27.174.135\0001-20, com sede nesta Cidade, na Praça João Acacinho, 01 representada pelo seu Prefeito, Sr. Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Aristides Couzi, S/N., ingressou em juízo em face de ALOISIO MARQUES PAIXAO, brasileiro, maior inválido, residente na Av. Espírito Santo, S/N., nesta Cidade com o presente pedido ORDINARIO DE DESAPROPRIAÇAO, alegando em resumo que o Governo da Unidade Popular tem por meta principal, o amparo às pessoas carentes deste município e, dentro desta linha de pensamento o básico, e que traz sérias preocupações é o da carência da moradia, vez que hoje inúmeras são as famílias que vivem no mais completo abandono, não teto digno para se abrigarem.

O Governo da Unidade Popular, vendo a necessidade de amparar os mais necessitados vem realizando projetos de construções de casas pelo sistema de MUTIRAO, onde a PREFEITURA entra com os lotes, materiais de construção e ainda com parte da mão-de-obra e, em contrapartida, os beneficiados entram, dentro das possibilidades de cada, com a mão-de-obra disponível.

Devido o deficit habitacional alarmante no Município, na procura de amenizar a necessidade dos "sem casas", a Suplicante está lançando, em convênio com a Secretaria do Estado do Interior um projeto objetivando a construção de 150 (cento e cinqüenta) casas residenciais.

Que, em 21.07.93, através do Decreto 2.489/93, foi DECLARO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO (destaque do Suplicante), uma área de terra medindo 266.467,87m², no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados com: ao norte, sul e leste com o Rio Veado e a oeste com a Cooperativa Laticínios Guaçui Ltda (frigorífico), às margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer ao Suplicado.

O objetivo do projeto é exclusivamente para construções das casas populares para a população de baixa renda e,

ainda para a instalação do novo parque industrial do Município.

O imóvel expropriado não possui nenhum tipo de plantações e/ou benfeitorias, sendo as terras em abertos carrascais, totalmente improdutivas, estando quase em total abandono.

Teria o imóvel sido avaliado em Cr$ 500.000,00- (quinhentos mil cruzeiros reais).

A Suplicante teria tentado amigavelmente efetivar a desapropriação, sem lograr êxito, vez que o proprietário do imóvel é deficiente mental, estando inclusive interditado por este juízo, tendo como seu curador o Sr. SÉRGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, residente na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 420, nesta Cidade, não restando assim outra alternativa senão a presente medida judicial.

Abroquelado no art. 5º, inciso XXIV da Const. Federal C/C o art. 13 do decreto lei 3.365/41, a Suplicante oferta, para fins de indenização, a importância de Cr$ 500.000,00-, devendo o valor ser depositado em poupança, por este juízo.

Rogou ainda a Suplicante, em face da urgência, a imissão liminar na posse, a citação do Dr. Curador do Interditado/Suplicado, a procedência do pedido e na condenação nas custas e honorários.

1.2- Com a inicial vieram os docs. de fls. 05/09.

1.3- Custas satisfeitas, fls. 11 e 108.

1.4- Avaliação, fls. 16 em Cr$ 6.600.000,00- e intimação do assistente indicado pelo expropriante, fls. 14, que apresentou o laudo de fls. 23/24 dando o valor de Cr$ 150.000,00-

1.5- Volta aos autos a Suplicante, fls. 26/28 com nova petição, onde diz ter o decreto expropriatório levado em consideração as razões ali expendidas; que o valor dado pelo Sr. Avaliador Judicial é assustador e inflacionário e o impugna, juntou as fotos de fls. 29/35, bem como certidão do valor do bem, na área do expropriado, para fins de lançamento do ITBI, fls. 37/41.

1.6- As fls. 41 o digno representante do MP pede a designação de um terceiro perito.

1.7- Determinei às fls. 44vº nova avaliação, em face da discrepância detectada nas anteriores, atendendo ainda a promoção Ministerial, designei perito judicial na pessoa do Dr. JONES RODRIGUES GONÇALVES, facultei as partes a indicação de assistentes técnicos

A municipalidade manteve seu assistente técnico, fls. 47 e, às fls. 50 o curador do Suplicado se propõe acompanhar os trabalhos.

1.8- Laudo, fls. 57 usque 62.

1.9- Cálculo um UFIR, fls. 63.

1.10- Imissão na posse deferida às fls. 70 e concretizada às fls. 74/76.

1.11- Termo de curatela, fls. 78.

1.12- Contestação, fls. 80/83, onde em resumo foi dito que:-

1.12.1- PRELIMINARMENTE:-

Foi dito que nada tinha a opor contar a desapropriação a que pretende o Poder Executivo Municipal, principalmente pela finalidade que se propõe, reclama da falta de passagem para alcançar o interior da propriedade, aborda aspecto da capacidade civil do Suplicado, que o MP deverá acompanhar o pedido no resguardo dos interesses do incapaz, fala da não tentativa de composição amigável, não teria havido manifestação do MP e nem do Suplicante, fala na avaliação e na audição do assistente técnico, na contestação do valor do bem expropriado, teria o perito do juízo feito seu trabalho sem dar conhecimento aos assistentes técnicos.

1.12.2- NO MÉRITO:-

Não contesta o direito da Suplicante em efetuar a desapropriação, contestando apenas o valor da indenização, fala nas avaliações, em valores ofertados por terceiros, sendo a avaliação de fls. 57/61 menor do que 50% da avaliação judicial, reclama de imparcialidade e culmina dizendo que contesta em todos os seus termos o valor o consignado em favor do Suplicado, requerendo a preferência pela avaliação judicial ou que se convoque uma terceira, encaminhamento do pedido ao MP.

1.13- Réplica, fls. 85/86, onde em resumo foi dito que as preliminares nada trazem, discorda da qualificação do Suplicado, insistindo ser o mesmo maior, porém incapaz, fala na nomeação do perito a pedido do MP, com a indicação de assistentes técnicos, na ausência de documentos comprobatórios das ofertas alegadas, na discórdia do Suplicado apenas quanto ao valor e na participação do MP.

1.14- Parecer do Ministério Público, fls. 88.

1.15- Saneador, fls. 89, irrecorrido.

1.16- Audiência de instrução e julgamento, fls. 106.

1.17- Memoriais:-

1.17.1- da Suplicante, fls. 111/114, onde analisa a tramitação

processual, transcreve decisão e pede que se fixe o valor da quantia já depositada e a expedição da carta de sentença;

1.17.2- do Suplicado, fls. 115/119, que também fala na tramitação processual, fala em outra área desapropriada de um alqueire ao preço de US 25.000, que a área desapropriada é de 5,5 alqueires e, em razão, o preço deveria ser pelo menos cinco vezes maior do que aquela, refere-se a área da beira do rio e no valor que entende justo de R$ 95.000,00-, volta a se referir a falta de passagem, fala na avaliação feita por Francisco Nolasco de Carvalho, na feita pelo Dr. Marcelo Meirelles Martinez, na intimação do assistente técnico, que depois não foi avisado pelo perito, que o Dr. Jones teria sido o idealizador da desapropriação, quando era Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, tornando-se suspeito, o valor consignado é inferior a 50% do valor atribuído pelo Sr. Francisco Nolasco de Carvalho, fala na defesa por parte do MP e

1.17.3- do Ministério Público, fls. 121, fala nas divergências dos laudos e na não apresentação de exceções por parte do expropriado. Culmina pedindo uma inspeção.

1.18- Atendendo ao Ministério Público, fiz, junto com as partes, uma inspeção no imóvel, fls. 123.

1.19- Este é, em suma, o relatório.

1.20- Decido.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO:-

2.1- É sabido, que o Estado pode intervir no domínio econômico, tirando a propriedade de seu legítimo titular, através do instituto da desapropriação, vez que, o interesse público sobrepõe ao privado, mediante pagamento de justa e prévia indenização. Perde assim, a propriedade, a concepção individualista, consistente no "jus utendi, fruendi et abutendi".

Segundo o mestre CAIO TACITO, 1976, v. 256/16, são dois os princípios essenciais que formam o balizamento do instituto da desapropriação. Verbis:-

> "Não há direito individual tão forte que se possa opor à supremacia social da destinação de bens e direitos aos fins públicos qualificados em lei.
>
> Mas, não há também poder expropriante tão poderoso que possa trazer, ainda que indiretamente, prejuízo ou diminuição patrimonial aos administrados.

A regra da justa indenização, compreendida a expressão em seu teor econômico, é o termo de equilíbrio entre esses dois valores."

Então, diante desta abertura, onde ficou claro que o interesse público prevalece sobre o privado, bem como ser a desapropriação remédio jurídico amargo, mas necessário, determinado que se faça o equilíbrio, diminuindo o prejuízo através de justa indenização. A resistência, como está explícita, se prende ao valor.

2.2- Trata-se de um pedido expropriatório, onde o Suplicado apenas atacou a matéria de fundo, mais precisamente no tocante ao valor, como aliás lhe é facultado pelo artigo 20 da Lei 3.365, de 21.06.41 e, ainda, sem maiores consistências, alegou uma preliminar, alegando que o MP deverá acompanhar o pedido.

O MP está acompanhando o pedido desde o início. Vide fls. 44, 87, 88, 106 e 121.

Abordou ainda, de forma indireta, suspeição quanto ao perito judicial, sem contudo se valer dos preceitos dos artigos 304 e seguintes do Cód. Proc. Civil, argüindo a suspeição, conforme autoriza o art. 423 e 138, inciso III do mesmo diploma legal. Se assim não o fez, precluiu seus direitos.

2.3- No mérito, repiso, só discordou do valor do bem.

Quanto a discórdia do valor do bem, fui até exigente demais, uma vez que, desde o início, para fixar o valor a ser depositado, vali-me do Sr. Avaliador Judicial, que até hoje e não sei porque carga d'água, deu um valor exorbitante ao bem, fls. 16 e, diante das fotos de fls. 29/35 mostrando inexistirem benfeitorias e ser terreno irregular, preferi atender o pedido do MP de fls. 44 e nomear um perito para avaliar a área expropriada, facultando as partes a indicação de assistentes.

Veio o laudo do perito do juízo, fls. 57/62, bem descrito e fundamentado, provando assim que o Sr. Avaliador Judicial havia super avaliador o imóvel.

2.4- Disse ainda de passagem o expropriado, que os assistentes não foram comunicado do dia perícia de avaliação pelo perito do Juízo.

Quanto a isto, há previsão legal, art. 431 do CPC. Caberia ao seu assistente apresentar o seu laudo, o que não ocorreu.

2.5- Outro aspecto que não posso deixar sem resposta é o contido às fls. 82 que outros pagavam mais pelo imóvel, ou seja, os Senhores ACACIO FRANKLIM MACHADO, JOAO CARLOS RODRIGUES, JOAO LEONEL DE SOUZA e SALVADOR IBAÑES ILLORIS.

Mais uma assertiva que o expropriado não provou. Não

trouxe sequer uma declaração dos possíveis Senhores dizendo que pagariam a quantia declinada. Em direito, alegar e não provar, é o mesmo que não alegar ALEGATIO ET NON PROBATIO QUASI NON ALEGATIO.

Sendo assim, é mais uma alegação desprovida de fundo jurídico.

2.6- Voltemos ao verdadeiro mérito, onde questiona-se apenas o valor do bem.

2.6.1- Devido a fundamentação apresentada a justificar a conclusão a que chegou, entendo que o perito do juízo, fls. 57/62 foi elucidativo, onde em seu trabalho adotou o método comparativo, fez justificação fundamentada, analisou as características físicas do imóvel, apresentou informações complementares e resumiu tudo em um análise final donde veio o resultado da avaliação em CR$ 8.419.078,90- (Oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, setenta e oito cruzeiros reais e noventa centavos).

2.6.2- Laudo do Sr. Avaliador Judicial "data venia" é uma aberração. Tenho acompanhado suas avaliações e, jamais vi coisa igual. Quanto a isto, tomarei as medidas necessárias.

2.7- Diante do exposto, só posso acolher, para fins de desapropriação, a descrição dado pelo perito do juízo.

2.8- Minha preocupação foi tão grande nestes autos, no que se refere ao justo valor do bem, que além da avaliação, que houve discórdia, nomeie um perito e, ainda, fui ao local, sondei com proprietário do local, o possível valor da terra nua.

Tomei esta decisão porque, ao analisar os valores fixados pelo avaliador, perito e assistente da Municipalidade, deparei-me com disparidades alarmantes, uma delas de 150% de diferença e outra de mais de 1.000%, o que se constitui num absurdo, não fazendo justiça às partes, não tornando a indenização correta, a saber:-

2.8.1- fls. 16 em agosto de 93 Cr$ 6.600.000,00- (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), atualizados até o dia 19 do corrente mês e ano, chegou a R$ 102.077,00- (cento e dois mil, setenta e sete cruzados),

2.8.2- fls. 24 em setembro de 93 Cr$ 825,830,17- (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros reais e dezessete centavos), corrigidos em 19 do corrente, chegou a R$ 9.676,00- (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais) e

2.8.3- fls. 62 em dezembro de 93 Cr$ 8.419.078,90- (oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, setenta e oito cruzeiros reais e noventa centavos), que em 19 do corrente chegou a R$ 40.560,00- (quarenta mil, quinhentos

e sessenta reais).

O proprietário do local, que conversei, para tomar por base o valor do imóvel, foi o Sr. ORLANDO BAZANI, fls. 123, que teceu o valor de sua propriedade, em alqueires e, em face das benfeitorias, seria entre R$ 25.000,00- e R$ 30.000,00-

A área expropriada não tem benfeitorias. A única casa, não possui quase que nenhum valor. é uma moradia velha, muito mal situada.

Diante de tudo isto e, uma vez mais que não estou adstrito a nenhum laudo pericial, art. 436 do Cód. Proc. Civil, diante do que vi e ouvi, entendo que o valor correto de cada alqueire geométrico (48.400 mts^2) desapropriado é de R$ 14.000,00- (quatorze mil reais), saindo o metro quadrado em R$ 0,289- totalizando a área expropriada em R$ 77.077,45-.

A municipalidade já depositou parte deste valor, ou seja, o fixado às fls. 62, corrigidos até a data do depósito, fls. 63. Falta o complemento.

3- DECISAO:-

3.1- Isto posto e, por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI, ES.**, inscrita no CGC-MF sob o Nº 27.174.135\0001-20, com sede nesta Cidade, na Praça João Acacinho, 01 representada pelo seu Prefeito, Sr. Dr. **LUIZ FERRAZ MOULIN**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Aristides Couzi, S/N., em face de **ALOISIO MARQUES PAIXAO**, brasileiro, maior inválido, residente na Av. Espírito Santo, S/N., nesta Cidade, consolidando-lhe o domínio sobre o imóvel constante de uma área de terra medindo 266.467,87m^2, no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados com: ao norte, sul e leste com o Rio Veado e a oeste com a Cooperativa Laticínios Guaçui Ltda (frigorífico), às margens da BR 482.

3.2- Efetuada a complementação do valor do bem, expeça-se a carta de sentença.

3.3- Condiciono o levantamento do preço mediante comprovação do domínio sobre o imóvel e, ainda, a prova da quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o imóvel e publicações de editais com o prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros, art. 34 da Lei 3.365, de 21.06.1941. O "quantum" da indenização será depositada no BANESTES, em conta no nome do expropriado, porém à ordem e disposição deste juízo, por ser um amental, fls. 78.

3.4- Adoto, como valor do bem, o que fixei, supra, ou seja, R$ 14.000,00- (quatorze mil reais) o alqueire geométrico, ou seja de 100x100 braças quadradas ou 48.400 mts^2.

3.5- Complete-se o valor.

3.6- Tendo em vista o que dispõe o art. 30 da Lei supra, vez que houve impugnação ao valor ofertado, acolhido por este juízo, as custas serão arcas em "pro rata" e, cada parte arcará com os honorários de seu patrono.

3.7- Asseguro ao expropriado, em face da extensão da área expropriada, duas saídas, pelo lado esquerdo, ao longo da rodovia, sentido Guaçui-São José do Calçado, na largura das estradas vicinais.

P. R. I.

Guaçui, 21 de dezembro de 1994.

Pindaro Borges Eccard.
Juiz de Direito.

CARTÓRIO DO OFÍCIO 19 GUAÇUI-ES

CARTÓRIO DO OFÍCIO - GUAÇUI - ES 161

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUI-ES.

- Juiz.
- Expeça a carta.
Em, 12.12.95.

Findaro Borges Lecara
JUIZ DE DIREITO

2744

O MUNICÍPIO DE GUAÇUI, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL** que move em face de **ALOISIO PAIXÃO MARQUES,** em curso por esse I. Juízo e Cartório respectivo, tombada sob o nº 020930002405, por seu advogado subscrevente, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., **requerer** a juntada aos autos da inclusa CERTIDÃO DE REGISTRO do imóvel expropriado pelo Município.

Requer, outrossim, a expedição da CARTA DE SENTENÇA para os devidos fins.

Termos em que, respeitosamente

E. Deferimento.

Guaçui-ES, 12 de dezembro de 1995.

Adilson de Souza Jeveaux
OAB-ES 6.150

C E R T I D Ã O

DANILO LOPES RODRIGUES, OFICIAL DO REGISTRO = GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE // GUAÇUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEA-= ÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros deste Cartório a seu cargo, deles constatou que o Sr. ALOISIO PAIXÃO MARQUES, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, é proprietário de cento e dezesete hectares da propriedade agricola Roseiral, em pastos e / carrascais, confrontando-se com as propriedades do proprio, = Darosi, Adilon Lopes Vargas, Dr. Homero Doyle Maia, Saint- // Clair Lopes Campos e Pina José Bazani, devidamente transcrito nos livros acima referidos, sob o nº 11.654, no Lº 3-G, em 24 de novembro de 1971. AVERBAÇÕES: Vendido á Cooperativa Laticinios de Guaçui, 22ha. 1.000m2, conforme registro no Lº 2-G, = sob o nº 1/1.208, em 10-07-80. E, por nada mais me haver sido pedido nesta certidão narrativa, eu, _____, Oficial a fiz datilografar, subscrevo, assino e dou fé. */*/*/*

Guaçui, 12 de dezembro de 1995.

* O F I C I A L *

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, Protesto etc.
DANILO LOPES RODRIGUES
(Oficial de Registro)
CELIA MARIA LINO RODRIGUES
Substituta
ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA
Escrevente autorizada
CAIXA POSTAL: 16 - TEL 553-1696
CEP 29560 — GUAÇUÍ — E. SANTO

E, em conseqüência e para todos os fins Direito em princípio declarados que lhe de o devido cumprimento e faça inteiramente cumprir, como nele se contém e declara.

Dado e Passado aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade e Comarca Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Eu _____ (SERGIO ALEXANDRE MACHADO), Escrevente Auxiliar, o digitei, e _____ (ESPEDITO JOSE GONÇALVES MACHADO), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino.

PINDARO BORGES ECCARD

JUIZ DE DIREITO

APRESENTAÇAO

Anotado no Protocolo 1 B sob o nº 12760 às fls. 008

Guaçuí, 13 de 03 de 1996

OFICIAL DO REGISTRO - 1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
DANILO LOPES RODRIGUES
OFICIAL DO REGISTRO
JURACY C. RODRIGUES
SUBSTITUTA
GUAÇUÍ ESPÍRITO SANTO

REGISTRO

Registrada sob n.º 13968 do Livro de Reg. Geral n.º 2-V, às fls. 37

Guaçuí (ES), 13 de 03 de 1996

OFICIAL

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Tomando
Este o nº 210/2000
Sala das Sessões, em 26/12/00
Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos
ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG
Sala das Sessões, em 26/12/00
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 210/00 – AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES' PARA ADAILTON VILAS FERREIRA E MAIS 18 DONATÁRIOS

Autoria: Poder Executivo Municipal:

O presente projeto visa a promoção da doação de 19 (dezenove) lotes, no Loteamento Danilo Lopes Rodrigues, nesta cidade, para Adailton Vilas Ferreira e mais dezoito donatários.

Acompanham o projeto os requerimentos e certidões do Departamento de Tributação, onde assevera que os donatários não tem imóveis cadastrado em seu nome, bem como ata de Sentença referente a aquisição do imóvel loteado.

A tramitação pelos diversos órgãos da municipalidade foi feita com sinalização positiva para a presente doação.

Quanto às normas são as costumeiras, com as implicâncias ao donatário dos deveres que haverão de serem cumpridos.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização, em especial a observância dos artigos 50 e 52 da lei 6766 (Parcelamento do Solo).

Guaçuí, 27 de dezembro de 2000.

Daniel Freitas, Jr.
Assessor Jurídico

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Tomando
Este o nº 210/2000
Sala das Sessões, em 28/12/00
Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça
Sala das Sessões, em 28/12/00
Presidente

PARECER EM CONJUTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS

Senhor Presidente:

As Comissões da Câmara Municipal de Guaçuí, de comum acordo, exaram parecer conjunto no Projeto de Lei nº. 210/2000 – ***Autoriza doação de Lotes no Loteamento " Danilo Lopes Rodrigues",*** elegendo o Vereador CARLOMAN PAULO THIÉBAUT para ser o Relator do mesmo, e, após analisarem o mesmo são pela ***TRAMITAÇÃO NORMAL*** do referido projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 28 de dezembro de 2000.

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT_____
Relator

VANDERSON PIRES VIEIRA_____
Presidente Com. De Justiça

AROLDO MONTONI FERREIRA_____
Presidente Com. De Obras

GILBERTO CONRADO DE SOUZA_____
Presidente Com. De Finanças

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA_____
Membro

OSVALDO DE AGUIAR CRISI_____
Membro

RUBENS MARCELINO DE SOUZA_____
Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA_____
Membro

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO_____
Membro

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA_____
Membro